



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA
ESTADO DE MINAS GERAIS
– GABINETE DO PREFEITO –

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026
FUNÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS

O Prefeito Municipal de Salto da Divisa, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo, regido por este Edital, para provimento das funções constante do Capítulo 3. DAS FUNÇÕES, sob organização e aplicação da empresa Progestap - Produtos Gerais e Serviços Técnicos para a Administração Pública Ltda. ME.

CAPÍTULO 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização e a realização deste Processo Seletivo estão sob a responsabilidade da empresa Progestap Produtos Gerais e Serviços Técnicos para Administração Pública Ltda - ME. em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Salto da Divisa.

1.2 O extrato do presente Edital do Processo Seletivo e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, divulgado pela AMM - Associação Mineira de Municípios e a sua íntegra no Portal do município e no site da Progestap, através do link saltodadivisa.mg.gov.br e <https://portal.progestap.com.br> respectivamente, não podendo ser alegado nenhuma espécie de desconhecimento.

1.3 O acompanhamento deste Processo Seletivo está sob a responsabilidade da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo, designada por meio do Decreto 043 de 2026 (quarenta e três) do ano de (dois mil e vinte e seis), emitido no dia 29 (vinte e nove), do mês de outubro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis).

1.4 O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 18 (dezoito) vagas para a função de Agente Comunitário de Saúde e de 03 (três) vagas para a função de Agente de Combate às Endemias, bem como para preenchimento das funções que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, conforme quadro do item 3.2 deste Edital.

1.5 O Processo Seletivo será realizado por meio de Prova Objetiva, Teste de Aptidão Física (TAF) e Curso de Formação.

1.6 O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

1.7 As provas serão realizadas na cidade de Salto da Divisa, Estado de Minas Gerais.

1.7.1 Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade informada no item anterior, por qualquer que seja o motivo, a Progestap poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

1.8 O Município de Salto da Divisa e a Progestap não se responsabilizam por despesas de deslocamento, de estadia e/ou de alimentação para a eventual prestação das provas em outro município, na hipótese da ocorrência da situação prevista na subcláusula 1.7.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA
ESTADO DE MINAS GERAIS
– GABINETE DO PREFEITO –

CAPÍTULO 2 - DA LEGISLAÇÃO

2.1 O presente edital fundamenta-se na seguinte legislação:

2.1.1 Constituição da República Federativa do Brasil, através do artigo 198, §§ 4º e 5º;

2.1.2 lei federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que “regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências”;

2.1.3 portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que “dispõe sobre a revisão das diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)”;

2.1.4 portaria de consolidação nº 6/GM/MS, de 6 de outubro de 2017;

2.1.5 lei federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018, que “altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para modificar normas que regulam o exercício profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates às Endemias”;

2.1.6 lei federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, que “Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias”;

2.1.7 lei complementar 120/2022 que dispôs sobre o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE, e deu outras providências;

2.1.8 lei 14536 de 20 de janeiro de 2023 que alterou as leis 11350 e 13595;

2.1.9 lei municipal 391 de 22 de maio de 2026 que dispõe sobre o regime estatutário Especial e o plano de carreira aplicável às funções de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate a Endemias - ACE.

2.1.10 decreto municipal 008 de 17 de março de 2026 que dispõe sobre a anulação do processo 001/2025.

CAPÍTULO 3 – DAS FUNÇÕES

3.1 Este Processo Seletivo destina-se ao provimento das funções constantes do item 3.2, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

3.2 As funções, o total de vagas, o número de vagas os vencimentos, a jornada semanal de trabalho e os requisitos exigidos estão estabelecidos abaixo:

3.2.1 Funções:

a) Agentes Comunitários de Saúde (ACS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA
ESTADO DE MINAS GERAIS
– GABINETE DO PREFEITO –

3.2.2 Pré-requisitos para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde - ACS:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) residir no perímetro geográfico da área pretendida desde a data da publicação deste Edital de Processo Seletivo Público, conforme o artigo 6º, inciso I da lei 11.350/2006, mediante apresentação de comprovante de residência idôneo, sob pena de inabilitação decorrente de eventual fraude cometida em relação ao referido quesito, podendo ainda responder civil e criminalmente por eventual dolo cometido;
- c) possuir no mínimo 18 (dezoito) anos de idade na data de sua contratação;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando for o caso e em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício da futura função, comprovando dispor das condições físicas necessárias e compatíveis com suas futuras atribuições;
- f) não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98, excetuando-se a situações previstas na lei nº 14.536, de 20 de janeiro de 2023;
- g) ter concluído o Ensino Médio;
- h) Quando não houver candidato inscrito que atenda plenamente ao requisito retromencionado, poderá ser admitida a contratação de candidato titular do ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de 1 (um) ano após sua respectiva contratação, sob pena de perda da função, em caso de descumprimento do respectivo regulamento.

3.3 Os candidatos que optarem para as funções de Agentes Comunitários de Saúde - ACS's, para atuação na área da Unidade de Saúde Dr. José Messias, 03 vagas deverão microáreas 13, 16 e 17 poderão residir na área urbana, porém, deverão obrigatoriamente comprovar a obtenção da CNH - Carteira de Nacional de Habilitação na Categoria "A", sendo aptos e qualificados para a condução de motocicletas, em decorrência da dificuldade de se obter candidatos residentes nas respectivas áreas, devido os locais de atendimento serem dispersos, extensos e de difícil acesso, tornando-se necessária a utilização dos respectivos veículos pertencente à Administração, para o pleno exercício de suas atribuições, cujo requisito deverá ser declarado conforme o Anexo XVII - Declaração de porte de CNH e capacitação para condução de motocicletas, conforme as instruções procedentes do TCU - Tribunal de Contas da União.

3.4 É de total responsabilidade do candidato se informar sobre a condição estabelecida na subcláusula retromencionada.

- a) Os candidatos que portarem CNH - Carteira de Nacional de Habilitação além da categoria "A", deverão assinalar ao final da declaração do Anexo XVII.
- b) O candidato não poderá possuir rescisão de contrato temporário de trabalho e/ou de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando estabelecido que a verificação e constatação posterior de tal ocorrência, acarretará a rescisão justificada do futuro contrato de trabalho firmado em decorrência da aprovação e qualificação através do presente Processo, além de outras implicações legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA
ESTADO DE MINAS GERAIS
– GABINETE DO PREFEITO –

3.4.1 Funções:

a) Agentes de Combate a Endemias (ACE).

3.4.2 Pré-requisitos para o exercício da atividade de Agente de Combate a Endemias - ACE:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

b) possuir no mínimo 18 (dezoito) anos de idade na data de sua contratação;

c) estar quite com as obrigações eleitorais e militares, quando for o caso e em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

d) estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício da futura função, comprovando dispor das condições físicas necessárias e compatíveis com suas futuras atribuições;

e) não se enquadrar nas vedações relativas à acumulação de cargo público, contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98, excetuando-se a situações previstas na lei nº 14.536, de 20 de janeiro de 2023;

f) ter concluído o Ensino Médio;

3.5 Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito retromencionado, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo 1 (um) ano após sua respectiva contratação.

3.6 O candidato não poderá possuir rescisão de contrato temporário de trabalho e/ou contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando estabelecido que a verificação e constatação posterior de tal ocorrência, acarretará a rescisão justificada do futuro contrato de trabalho firmado em decorrência da aprovação e qualificação através do presente Processo Seletivo Público, além de outras implicações legais cabíveis.

3.7 Vencimentos:

3.7.1 R\$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais), conforme o Piso Salarial Nacional aplicável aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS's e Agentes de Combate a Endemias - ACE's.

3.7.2 Insalubridade:

a) Até que sejam expedidos os laudos da medicina ou engenharia do trabalho sobre o grau de insalubridade dos ACS e dos ACE, estes perceberão insalubridade correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento inicial.

3.7.3 Vagas:

a) Número de vagas para Agente comunitário de Saúde: 18.

b) Número de vagas para agente de combate a Endemias: 3.

c) Carga horária semanal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA
ESTADO DE MINAS GERAIS
– GABINETE DO PREFEITO –

3.8 Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate a Endemias cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais conforme escala a ser estabelecida pela chefia imediata, podendo recair em sábados, domingos ou feriados nos casos que se tornarem imperiosos para o controle da saúde da população e para eventuais jornadas de trabalho de campo e campanhas em fins de semanas e feriados, quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a respectiva escala de trabalho estabelecida pela Secretaria competente.

3.8.1 O trabalho no sábado ou domingo deverá ser compensado com folga durante a semana normal de trabalho, conforme escala de trabalho.

3.8.2 O trabalho em feriado será remunerado com acréscimo de 100% (cem por cento) da hora normal de trabalho.

a) A jornada extraordinária do ACS e do ACE somente poderá ocorrer se devidamente convocado ou autorizado, observadas as disposições regulamentares.

b) Na hipótese do profissional não comparecer quando for devidamente convocado, poderá sofrer as penalidades administrativas e jurídicas cabíveis.

3.9 Os horários de trabalho poderão ser definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade de serviço e interesse público (regime de escalas, trabalho noturno, aos finais de semana etc), registrando que o trabalho é externo, com visitas diárias aos domicílios, estabelecimentos comerciais e terrenos, exigindo-se o cumprimento de metas de produtividade, obrigatoriamente.

3.10 As atividades de Agente de Comunitário de Saúde - ACS e de Agente de Combate a Endemias - ACE se regem pelo disposto o regime estatutário especial estabelecido pela lei municipal nº 391 de 22/05/2026 - Plano de Carreira dos ACS's e ACE's do Município de Salto da Divisa - MG, com fundamento no § 4º e seguintes do art. 198 da Constituição da República e na Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, cujas atribuições encontram-se estabelecidas respectivamente nos Anexos II e III do presente edital.

CAPÍTULO 4 - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES

4.1 Ser aprovado neste Processo Seletivo;

4.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais;

4.3 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

4.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.5 Estar em dia com os deveres do serviço militar para os candidatos do sexo masculino;

4.6 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e inferior a 75 (setenta e cinco) anos na data da contratação;

4.7 Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função pública conforme exame médico admissional realizado por órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde;

4.8 Possuir e comprovar os requisitos elencados no item 3.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA
ESTADO DE MINAS GERAIS
– GABINETE DO PREFEITO –

4.9 Não ter sido demitido do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

4.10 Caso tenha sido funcionário público municipal, estadual ou federal ou de suas autarquias, apresentar certidão expedida pelo órgão, informando se respondeu a processo administrativo, contendo, em caso positivo, breve resumo dos fatos, e possível(eis) penalidade(s);

4.11 Não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal, nos locais em que reside ou residiu, nos últimos 5 (cinco) anos;

4.12 Comprovar que residia na região de abrangência desde a data da publicação deste Edital e na ocasião da contratação, no caso da função de Agente Comunitário de Saúde;

4.13 Cumprir as determinações deste Edital;

4.14 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura na função importará na perda do direito de contratação do candidato.

CAPÍTULO 5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição deverá ser efetuada no período de 01/12/2026 à 04/01/2027, exclusivamente pela internet no site <https://portal.progestap.com.br>

5.2 Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.3 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

5.4 Toda comunicação relativa à este Processo Seletivo Público somente poderá se realizar através do site <https://portal.progestap.com.br>.

5.5 De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetivar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo.

5.5.1 Não será permitida, em hipótese alguma, troca da função pretendida, após a efetivação da inscrição.

5.5.2 O candidato que se inscrever para mais de uma função, em que a prova objetiva será realizada no mesmo período (independentemente do local de realização), deverá realizar apenas uma prova e será considerado ausente nas demais, não sendo permitida a sua realização simultânea ou sequencial.

5.6 Como requisito para inscrição, o candidato à função de Agente Comunitário de Saúde deverá ter seu endereço de residência no Município de Salto da Divisa, em uma das ruas, avenidas, vielas e/ou demais vias públicas contidas no perímetro delimitado como uma das regiões da divisão geográfica do Município.

5.6.1 Para a função de Agente Comunitário de Saúde, é obrigatório ao candidato se inscrever para a região correta a qual pertence sua residência.

a) O candidato que digitar ou confirmar seu endereço, equivocadamente, participará do certame na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA
ESTADO DE MINAS GERAIS
– GABINETE DO PREFEITO –

região incorreta e assim sendo, terá sua contratação indeferida.

5.6.2 No caso de convocação para a contratação, o candidato à função de Agente Comunitário de Saúde deverá apresentar documento que comprove residir no endereço informado desde a data da publicação deste Edital e na ocasião da contratação, portanto deverá manter sobre seu poder os comprovantes mencionados.

5.7 Para inscrever-se durante o período de inscrições o candidato deverá:

5.7.1 acessar o site <https://portal.progestap.com.br>;

5.7.2 localizar, no site, o “link” correlato a este Processo Seletivo;

5.7.3 ler, na íntegra, este Edital e seus respectivos anexos e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

5.7.4 transmitir os dados da inscrição;

5.7.5 efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

a) O valor da taxa de inscrição é de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

b) Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário, gerado até às 23h59min do último dia de inscrições no site da Progestap, o qual poderá ser pago em qualquer agência bancária, até o dia 05/01/2027.

c) Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia 05/01/2027, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

d) O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o vencimento do boleto bancário.

e) Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

f) A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento referente à taxa de inscrição.

g) O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros certames.

5.7.6 Os candidatos que se inscreveram no processo anterior, cuja devolução do valor da taxa de inscrição não se concluiu até a data da efetiva publicação do presente edital e desejarem competir neste processo, deverão se inscrever normalmente, sendo que as taxas quitadas anteriormente serão validadas pela Progestap Produtos Gerais e Serviços Técnicos para Administração Pública Ltda. - ME., em consonância com a Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Salto da Divisa - MG.

a) Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pelo disposto no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA
ESTADO DE MINAS GERAIS
– GABINETE DO PREFEITO –

de 2008 e alterações, e pelo Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, pela Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999 ou pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, nos termos previstos neste Edital.

b) A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo não se realizar.

c) A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site da Progestap, na página deste Processo Seletivo, durante e após o período de inscrições.

d) Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da Progestap, para verificar o ocorrido.

5.8 O candidato será responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, bem como por eventuais erros e omissões.

5.8.1 Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá acessar a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site da Progestap, clicar no link deste Processo Seletivo, digitar o CPF e a senha, e efetuar a correção necessária, ou entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da Progestap.

a) O candidato deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas da incorreção do seu cadastro, nos termos deste Edital, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

5.9 A Progestap e o Município de Salto da Divisa não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.9.1 As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, podendo o Município de Salto da Divisa e a Progestap utilizá-las em qualquer época no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.9.2 O candidato que não atender aos procedimentos estabelecidos neste Edital ou que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

5.9.3 Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de pessoa com deficiência, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame.

5.10 Não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

5.11 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.11.1 Em conformidade com o que dispõe a Lei nº 13.656/2018, poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição para o Processo Seletivo aos candidatos doadores de sangue e/ou medula óssea, que realizaram a doação no período de até 6 meses anteriores à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA
ESTADO DE MINAS GERAIS
– GABINETE DO PREFEITO –

data da inscrição no referido Processo Seletivo.

5.11.2 Farão jus ao benefício da isenção os candidatos que fizerem a doação de sangue ou medula óssea junto a um órgão oficial ou entidade credenciada pela União, por Estado ou por Município.

a) O candidato que quiser se valer do benefício da isenção deverá comprovar sua condição de doador de sangue ou medula mediante o envio de documentos expedido pela unidade coletora.

5.11.3 Para o envio do documento comprobatório, o candidato deverá:

a) No período de pedido de inscrição, conforme cronograma do Processo Seletivo, acessar o link próprio da página do Processo Seletivo no site <https://portal.progestap.com.br>;

b) acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da documentação comprobatória expedido pela unidade coletora, por meio digital (upload);

5.11.4 Não será considerada a documentação comprobatória relativa à solicitação de isenção da taxa de inscrição encaminhada por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

5.11.5 O candidato deverá, conforme cronograma, acessar o site da Progestap para verificar o resultado oficial da solicitação de isenção pleiteada.

a) O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

5.11.6 Da decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de isenção da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente justificado, conforme o Capítulo 14 - DOS RECURSOS.

a) Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

5.11.7 O resultado da análise do recurso será divulgado, oficialmente, na data prevista no cronograma, no site da Progestap.

a) O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar do Processo Seletivo, deverá acessar novamente o link próprio no site da Progestap, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, pagando a taxa de inscrição até 05/01/2027, observado o disposto neste Edital, no que couber.

b) Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.

5.11.8 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção estará sujeito a:

a) cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado.

5.12 DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA
ESTADO DE MINAS GERAIS
– GABINETE DO PREFEITO –

5.12.1 O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá indicar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.

a) O candidato deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.

b) O candidato deverá encaminhar à Progestap, certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.

5.12.2 Para o envio da documentação, o candidato deverá durante o período de inscrições:

a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Progestap.

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, informando a condição de jurado, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Inscrição na Condição de Jurado” e realizar o envio de documento que comprove a condição de jurado, por meio digital (upload);

5.12.3 o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

a) Não será avaliado documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

5.12.4 O documento encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.

a) Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item 5.12 - DO CANDIDATO QUE TENHA EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO não serão considerados.

5.12.5 O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que se declarar, mas que não comprovar ter sido jurado, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate.

a) A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à participação de candidatos com a condição de jurado ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo I deste edital.

b) A relação será divulgada no site da Progestap, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

I - Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão relativa à participação na condição de jurado.

5.12.6 O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 14 - DOS RECURSOS.

a) O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.13 DA CONDIÇÃO ESPECIAL

5.13.1 O candidato que não se declarar como pessoa com deficiência, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova deverá, durante o período de inscrições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA
ESTADO DE MINAS GERAIS
– GABINETE DO PREFEITO –

a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Progestap;

5.13.2 durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar as condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, e enviar o laudo médico e/ou a documentação comprobatória que justifique a condição especial solicitada.

5.13.3 Para o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, o candidato, durante o período de inscrições, deverá:

a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Progestap;

5.13.4 após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Atendimento com Condição Especial” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload).

a) O laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 2 MB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

b) O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.

5.13.5 Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

a) Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados no item 5.13 DA CONDIÇÃO ESPECIAL não serão considerados.

5.13.6 O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 5.13 DA CONDIÇÃO ESPECIAL não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

a) O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

b) A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à condição especial para a realização das provas ocorrerá conforme cronograma previsto no Anexo I.

5.13.7 A relação será divulgada no site da Progestap, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

a) O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 14 - DOS RECURSOS.

b) O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.13.8 A relação definitiva das solicitações relativas à condição especial será divulgada conforme cronograma previsto no Anexo I.

5.13.9 O descumprimento das instruções para inscrição estabelecidas neste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA
ESTADO DE MINAS GERAIS
– GABINETE DO PREFEITO –

CAPÍTULO 6 - DA CANDIDATA LACTANTE

6.1 A candidata lactante deverá, no momento da realização da inscrição, solicitar a necessidade da amamentação durante a realização das provas.

a) Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova objetiva, a candidata lactante deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

b) O acompanhante ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança e estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de uso de equipamentos eletrônicos.

6.2 A candidata que não levar o acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

a) O Município de Salto da Divisa e a Progestap não disponibilizarão em hipótese alguma acompanhante para a guarda da criança.

b) No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

6.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da respectiva prova dessa candidata.

6.4 Excetuando-se a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Processo Seletivo.

CAPÍTULO 7 - DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1 Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pelo Decreto Federal nº 3.298/99 e Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 05/1990 e Lei Complementar nº 451/2014, a reserva de vaga neste Processo Seletivo, na proporção de 5% das vagas que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.

7.1.1 Quando da aplicação do percentual estabelecido neste Edital resultar em frações, estas apenas serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos).

7.1.2 O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas nos Anexos II e III são compatíveis com a deficiência declarada.

7.1.3 O candidato que se julgar amparado pelo disposto nas legislações citadas, cuja deficiência seja compatível com o desempenho da função, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas existentes e as que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

7.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA
ESTADO DE MINAS GERAIS
– GABINETE DO PREFEITO –

obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas - aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, e demais legislações vigentes sobre o tema.

7.2.1 Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

a) O tempo para a realização da prova, a que o candidato com deficiência será submetido, poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

b) O tempo adicional citado será, no máximo, de uma hora.

7.3 Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência que apresenta e se necessita ou não de condição especial, observado o disposto no artigo 4º e incisos do Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações, e na Lei Federal nº 14.126/21, e, no período de inscrições, enviar:

7.3.1 Laudo médico atualizado, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

7.3.2 solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da prova, especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

7.4 Para envio da documentação referida na alínea “a” da subcláusula 7.4.1, o candidato deverá, durante o período de inscrições:

7.4.1 Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Progestap.

a) Após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Inscrição como Deficiente” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

b) o laudo médico deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

7.4.2 Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

7.4.3 Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

7.5 O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA
ESTADO DE MINAS GERAIS
– GABINETE DO PREFEITO –

7.5.1 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7.6 O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo, e/ou não terá prova especial preparada e ainda a condição específica para realização das provas atendida.

7.6.1 Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

7.7 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

7.7.1 A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para a concorrência neste Processo Seletivo como pessoa com deficiência será de acordo com o cronograma previsto no Anexo I, e será divulgada no Diário Oficial do Município de Salto da Divisa, e disponibilizada, como subsídio, no site da Progestap, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.8 O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme Capítulo 14 - DOS RECURSOS.

7.8.1 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

7.9 A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas as solicitações de inscrição na condição de pessoa com deficiência será de acordo com o cronograma previsto no Anexo I.

7.9.1 Após esta data fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial.

7.10.1 O candidato com deficiência classificado, após a perícia multidisciplinar, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência.

7.11 Não ocorrendo inscrição neste Processo Seletivo ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

7.11.1 Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

7.12 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

CAPÍTULO 8 - DA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL

8.1 Em conformidade com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais, CNCD/LGBT, vinculado à Secretaria Especial de Direitos Humanos, do Ministério da Justiça, entende-se por nome social aquele pelo qual pessoas transexuais e travestis se auto identificam e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA
ESTADO DE MINAS GERAIS
– GABINETE DO PREFEITO –

são identificadas na sociedade, ficando o uso do nome civil restrito à compatibilização documental.

8.1.1 O candidato transexual ou travesti que queira fazer uso do nome social para tratamento deverá, durante o período de inscrições:

- a) informar, na ficha de inscrição, a utilização do nome social;
- b) preencher, total e corretamente o requerimento de inclusão e uso do nome social, conforme modelo constante no Anexo IX, disponível, exclusivamente, no site da Progestap, na Área do Candidato, no *link* “Editais e Documentos”, bem como imprimir, assinar e enviar para a Progestap.

8.2 Para envio do requerimento de uso do nome social, durante o período de inscrições, o candidato deverá:

8.2.1 Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Progestap;

a) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Utilização de Nome Social” e realizar o envio do requerimento de uso do nome social e do RG, por meio digital (upload).

b) O requerimento de uso do nome social deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

8.3 Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

8.4 Não será considerado o requerimento de uso do nome social enviado por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

8.4.1 O candidato que não fizer a solicitação de uso do nome social durante o período de inscrições, não terá o atendimento deferido, seja qual for o motivo alegado.

8.5 O requerimento encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.

8.5.1 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

a) O resultado da solicitação para inclusão de nome social será disponibilizado na Área do Candidato conforme cronograma.

CAPÍTULO 9 - DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS NEGROS, NEGRAS E INDÍGENAS

9.1 Fica reservado aos candidatos negros, negras, pardos, pardas, quilombolas e indígenas amparados pela a lei estadual 25150/25 e a lei estadual 25726/2026, o equivalente a 20% (vinte por cento), das vagas oferecidas, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo.

9.1.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, negras e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA
ESTADO DE MINAS GERAIS
– GABINETE DO PREFEITO –

9.2 Para concorrer às vagas, o candidato, no ato da inscrição, obrigatoriamente, deverá optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, negras e indígenas e se autodeclarar negro, negra e/ou indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

9.2.1 A opção pela participação no Processo Seletivo por meio da reserva de vagas é facultativa e deverá ser declarada expressamente no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

9.2.2 Para assegurar a concorrência às vagas reservadas, o candidato deverá indicar no campo reservado na ficha de inscrição a condição de negro, negra, pardo, parda, quilombola ou indígena.

9.3 O candidato que se inscrever na condição de indígena deverá, no momento da inscrição, enviar por upload de arquivo contendo cópia digitalizada, um dos documentos seguintes:

9.3.1 Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

9.3.2 comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

9.3.3 documentos expedidos por escolas indígenas;

9.3.4 documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

9.3.5 declaração de Associação da Sociedade Civil, com reconhecimento público, para comprovar o pertencimento a grupo indígena;

9.3.6 declaração de pertencimento à comunidade indígena com assinatura de três membros notáveis da comunidade (lideranças, professores, dentre outros);

9.3.7 documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas.

9.4 Para envio da documentação referida no item 1.3.1, o candidato deverá, durante o período de inscrições:

9.4.1 Acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site da Progestap:

a) Após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para inscrição para lista de candidatos indígenas” e realizar o envio da documentação, por meio digital (upload);

b) os documentos deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 2 MB, por documento enviado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

9.4.2 Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

9.4.3 Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA
ESTADO DE MINAS GERAIS
– GABINETE DO PREFEITO –

9.5 A divulgação da relação de deferimento e de indeferimento de solicitações relativas à opção por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, negras, pardas, quilombolas e indígenas será divulgada no site da Progestap, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.5.1 O candidato com solicitação indeferida poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo 14 - DOS RECURSOS.

a) O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.6 A relação definitiva das solicitações relativas à opção por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, negros, pardas, quilombolas e indígenas será divulgada conforme datas expostas posteriormente.

9.6.1 O descumprimento das instruções para inscrição estabelecidas neste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

a) O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

b) Os candidatos negros, negras, pardos, quilombolas ou indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

c) O candidato negro, negra, pardo, quilombola ou indígena poderá concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

9.6.2 Em caso de desistência de candidato negro, negra, parda, quilombola ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato nas mesmas condições posteriormente classificado.

a) Na hipótese de não haver número de candidatos negros, negras, pardos, quilombolas ou indígenas aprovados em número suficiente para ocupar as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

9.6.3 A convocação para admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total, o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e o número de vagas reservadas a candidatos negros, negras e indígenas.

a) O candidato que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

b) Não ocorrendo inscrição neste Processo Seletivo ou classificação de candidatos negros, negras, pardos, quilombolas e indígenas, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral e/ou a Lista de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência.

9.6.4 O não enquadramento do candidato na condição de negro, negra, pardo, quilombola ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA
ESTADO DE MINAS GERAIS
– GABINETE DO PREFEITO –

9.7 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO:

9.7.1 Os candidatos que se autodeclararam negros, negras, pardos, quilombolas e/ou indígenas serão submetidos, antes da convocação para o curso de formação específica, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, por meio de Edital específico, para verificação da veracidade de sua declaração por Comissão a ser instituída pela Progestap, com acompanhamento de um representante do Conselho Afro de Salto da Divisa.

a) O procedimento de heteroidentificação será realizado na cidade de Salto da Divisa/MG, de forma presencial.

9.7.2 A verificação da Comissão quanto à condição de negro ou negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no Processo Seletivo e os critérios de fenotípia do candidato.

9.7.3 A Comissão para Verificação das Autodeclarações utilizará exclusivamente o critério de heteroidentificação por fenótipo (cor da pele, textura do cabelo e aspectos fisionômicos) para aferição da condição declarada pelos candidatos negros, negras e pardos.

a) Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

9.7.4 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

a) Não será admitida a prova baseada em ancestralidade, em laudos médicos, dermatológicos ou antropológicos.

9.7.5 Para os candidatos que se declararem indígenas a verificação de pertencimento será feita exclusivamente pela documentação enviada pelo candidato no momento da inscrição.

a) O candidato que não enviar a documentação exigida ou que tiver sua documentação indeferida será eliminado das vagas reservadas para indígenas, concorrendo às vagas de ampla concorrência se tiverem obtido pontuação/classificação para tanto.

9.7.6 Será eliminado do processo o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência.

9.7.7 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos.

a) A pessoa que se recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, será eliminada das vagas reservadas para negro, negras, concorrendo às vagas de ampla concorrência se tiverem obtido pontuação/classificação para tanto.

b) Será eliminado do processo o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência.

9.7.8 A Comissão de heteroidentificação será composta por 05 membros e seus suplentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA
ESTADO DE MINAS GERAIS
– GABINETE DO PREFEITO –

a) A Comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

b) Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será excluído das vagas reservadas, passando a concorrer exclusivamente às vagas destinadas à ampla concorrência, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.7.9 O candidato que não comparecer à entrevista designada pela Comissão, na data, horário e local a serem estabelecidos em Edital específico para esse fim, será eliminado das vagas reservadas para negros, negras, pardos e quilombolas, concorrendo às vagas de ampla concorrência se tiverem obtido pontuação/classificação para tanto.

a) Será eliminado do processo o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência.

9.7.10 A avaliação da Comissão específica quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, parda, quilombola ou indígena terá validade apenas para este Processo Seletivo.

9.8 O resultado definitivo da Comissão Específica será divulgado no Diário Oficial do Município de Salto da Divisa, e disponibilizado, como subsídio, no site da Progestap, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.9 DAS PROVAS:

9.9.1 Este Processo Seletivo constará das seguintes provas:

a)

FUNÇÕES	PROVAS	QUESTÕES
Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate a Endemias	<u>Prova Objetiva:</u>	
	- Conhecimentos Gerais:	
	- Língua Portuguesa	10
	- Matemática	10
	- Noções de Informática	05
	- Legislação	05
	<u>Conhecimentos Específicos:</u>	
	- Conhecimentos Específicos	20
	- Teste de Aptidão Física	
	- Curso de Formação	

9.10 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade para trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos da respectiva função pública.

9.10.1 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 5 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta, e será elaborada de acordo com os conteúdos programáticos estabelecidos nos Anexos XIII e XIV - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

a) A prova objetiva terá a duração de 4 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA
ESTADO DE MINAS GERAIS
– GABINETE DO PREFEITO –

9.11 O candidato só poderá retirar-se do local de prova após transcorrido o tempo mínimo de 1h30 min., levando apenas o rascunho do gabarito.

9.12 O Teste de Aptidão Física, de caráter eminentemente eliminatório, visa avaliar o condicionamento físico do candidato, de acordo com as atribuições da função.

CAPÍTULO 10 - DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

10.1 As provas serão aplicadas pela Progestap - Produtos Gerais e Serviços Técnicos para a Administração Pública na cidade de Salto da Divisa/MG.

10.1.1 A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município de Salto da Divisa, e disponibilizado, como subsídio, no site da Progestap, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.2 O candidato poderá, ainda:

10.2.1 Consultar o site da Progestap; ou

10.2.2 contatar o Serviço de Atendimento ao Candidato da Progestap.

10.3 O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário, sala e local constantes do Edital de Convocação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.3.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 40 minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de:

a) Caneta de tinta preta ou azul com tubo (invólucro) transparente;

10.4 O candidato deverá apresentar no ato de sua apresentação para realização da prova, o comprovante de inscrição e o documento de identificação conforme as especificações abaixo:

10.4.1 Original de um dos seguintes documentos de identificação:

a) Cédula de Identidade (RG);

b) registro de identificação Civil (RIC);

c) carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

d) carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

e) carteira Nacional de Habilitação com foto;

f) passaporte;

g) carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares,

h) registro Nacional de Estrangeiro - RNE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA
ESTADO DE MINAS GERAIS
▬ GABINETE DO PREFEITO ▬

i) carteira de Identidade Nacional (CIN);

10.5 Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados nas alíneas da subcláusula 10.4.1, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

10.5.1 O candidato que não apresentar documento, conforme disposto nas alíneas da subcláusula 10.4.1 e na subcláusula 10.5, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

10.6 Para efeito de identificação, no dia da prova não serão aceitos protocolos nem cópia de algum dos documentos consignados nas alíneas da subcláusula 10.4.1, ainda que autenticada.

10.6.1 Os documentos abaixo relacionados também não serão aceitos como documento de identificação, ensejando a exclusão do candidato para a realização da prova.

a) Boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital;

b) carteira funcional de ordem pública ou privada;

c) documentos na forma digital:

10.7 Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

10.7.1 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação de prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

10.7.2 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

10.8 O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a respectiva prova.

10.9 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização de prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

10.10 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, assinar a Lista de Presença no campo correspondente à inscrição à função escolhida, receber e conferir o material de prova (caderno de questões e folha de respostas) correspondente.

10.10.1 Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Progestap.

10.11 É expressamente proibido o porte e/ou utilização pelo candidato de qualquer dos seguintes acessórios:

10.11.1 Protetor auricular;

10.11.2 boné;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA
ESTADO DE MINAS GERAIS
– GABINETE DO PREFEITO –

10.11.3 gorro;

10.11.4 chapéu;

10.11.5 óculos de sol;

10.11.6 relógio de qualquer tipo;

10.11.7 telefone celular;

10.11.8 calculadora;

10.11.9 smartwatch;

10.11.10 qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som.

10.12 O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento e os demais acessórios acima relacionados deverá, antes de adentrar a sala da respectiva prova:

10.12.1 Desligá-lo em se tratando de acessório eletro eletrônico como telefone celular, calculadora, smartwatch ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som.

10.12.2 retirar sua bateria (se possível);

10.13 Todos os acessórios e equipamentos relacionados nas subcláusulas integrantes da subcláusula 10.11 deverão ser acondicionados obrigatoriamente pelos candidatos em embalagem específica fornecida pela Progestap, antes do início da respectiva prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;

10.13.1 Os candidatos depositarão obrigatoriamente na respectiva embalagem todos os seus pertences pessoais não relacionados na subcláusula, compreendendo-se carteira, chaves etc.;

10.14 Todo o material acima do qual o candidato porventura esteja munido, deverá permanecer durante todo o período de sua permanência no local de prova, acondicionado na embalagem retromencionada conforme estabelecido nas subcláusulas integrantes da subcláusula 10.11 e deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da respectiva prova, sob pena de sua desclassificação no processo.

10.14.1 A embalagem retromencionada somente poderá ser aberta após a saída do candidato da parte interna da edificação destinada à realização das provas.

10.15 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio destinado à aplicação da respectiva prova, cumprindo todos os termos estabelecidos na subcláusula 10.11 e seus dispositivos complementares subsequentes.

10.16 Durante a realização das provas, é terminantemente proibido ao candidato adentrar aos banheiros portando bolsas, mochilas, carteiras, aparelhos eletrônicos, anotações ou quaisquer outros pertences pessoais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA
ESTADO DE MINAS GERAIS
– GABINETE DO PREFEITO –

10.16.1 Esses pertences deverão ser deixados na respectiva carteira do candidato no ato de sua saída da sala exclusivamente utilizar o banheiro, quando se fizer estritamente necessário.

10.17 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Processo Seletivo, o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos a Progestap poderá solicitar aos mesmos a autenticação biométrica (aposição de impressão digital) e/ou reprodução de uma frase na lista de presença, durante a realização da prova.

a) A autenticação digital, a reprodução da frase e a assinatura do candidato, visam, ainda, atender ao disposto na subcláusula 15.2.

10.17.1 A Progestap poderá, no transcorrer da aplicação da prova, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de sua aplicação.

10.18 Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

10.18.1 Não comparecer à prova, conforme convocação publicada oficialmente no Diário Oficial do Município de Salto da Divisa, e disponibilizada, como subsídio, no site da Progestap, seja qual for o motivo alegado;

10.18.2 apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

10.18.3 não apresentar o documento de identificação conforme previsto nas alíneas da subcláusula 10.4.1.

10.19 Será excluído deste Processo Seletivo e retirado da edificação destinada à realização das provas, sob pena de condução através da utilização de força policial, o candidato que:

10.19.1 Ausentar-se, durante o processo seletivo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

10.19.2 estiver, no local de prova, portando, após o seu início, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido as subcláusulas 10.11, 10.12 e 10.12.1 deste edital.

10.19.3 for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da respectiva prova;

10.19.4 fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Progestap, ou copiar questões, em parte ou completas, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito da prova objetiva ou em outro papel;

10.19.5 descumprir as normas de saída da sala para ida ao banheiro;

10.19.6 iniciar a prova antes do horário previsto para seu início;

10.19.7 utilizar meios ilícitos para a realização da prova;

10.19.8 não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas da prova objetiva e/ou o caderno de questões da prova objetiva completos, ou qualquer outro material de aplicação de provas, fornecido pela Progestap;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA
ESTADO DE MINAS GERAIS
– GABINETE DO PREFEITO –

10.19.9 estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

10.19.10 durante o Processo Seletivo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

10.19.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

10.19.12 agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;

10.19.13 retirar-se do local da prova objetiva, antes de decorrido o tempo mínimo;

10.19.14 não permitir a verificação dos adereços culturais e religiosos;

10.19.15 recusar-se a retirar máscara eventualmente utilizada no momento da apresentação para a realização das provas, necessária ao procedimento de identificação e/ou para o procedimento de vistoria visual durante as provas, caso haja necessidade do seu uso.

10.19.16 Proferir quaisquer ofensas e/ou ameaças a qualquer personalidade envolvida na aplicação das provas, especialmente a coordenação, fiscalização, aplicadores de provas e, inclusive, os demais concorrentes no processo.

10.20 DA PROVA OBJETIVA:

10.20.1 A prova objetiva tem data prevista para sua realização em 31/01/2027, no período da manhã.

a) O candidato deverá observar, ainda, total e atentamente, o disposto na subcláusula 10.1.1, 10.4, 10.4.1 e suas respectivas alíneas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.20.2 A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oportunamente e oficialmente no Diário Oficial do Município de Salto da Divisa, e disponibilizado, como subsídio, no site da Progestap, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.21 Nos 5 (cinco) dias que antecederem à data prevista para a prova objetiva, o candidato poderá ainda:

10.21.1 Consultar o site da Progestap; ou

10.21.2 contatar o serviço de Atendimento ao Candidato da Progestap.

a) Se por qualquer motivo o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Progestap, para verificar o ocorrido.

b) Ocorrendo o descrito no item anterior, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar as provas, se apresentar/entregar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

c) A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA
ESTADO DE MINAS GERAIS
– GABINETE DO PREFEITO –

10.21.3 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.22 O horário de início da prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

10.22.1 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação depois de transcorrido o tempo mínimo, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.

10.23 No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões, sendo de sua inteira responsabilidade, após a autorização para sua abertura, conferir preliminarmente seus dados e se os respectivos impressos equivalem à função para a qual se inscreveu, comunicando imediatamente à (ao) aplicador (a) da prova qualquer divergência constatada, objetivando a urgente correção de qualquer divergência comprovada e, se for necessário, a imediata substituição dos respectivos formulários.

10.23.1 O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de prova, na folha de respostas e na subcláusula anterior, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.24 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

10.25 A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, ao final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões completo.

10.25.1 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta ou azul, bem como, assinar no campo apropriado.

a) É vedada terminantemente a utilização de caneta de tinta de outra cor que não seja preta ou azul para o preenchimento das respostas, cujo procedimento poderá acarretar prejuízo ao candidato, considerando-se que as marcações nos gabaritos poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento e leitura das respostas e sua respectiva digitalização, situação na qual não caberá qualquer recurso pelo descumprimento desta vedação.

b) Não é permitido, sob qualquer hipótese, a marcação da questão utilizando-se apenas o “X”, sendo obrigatório o preenchimento total e denso do círculo destinado à marcação da resposta equivalente à questão do gabarito, sujeitando-se à desconsideração da (s) resposta (s) do candidato que se encontrar marcada em desacordo com esta condição, devido ao fato de que o preenchimento inadequado da (s) questão (ões), não poderá (ão) ser detectadas pelo software de reconhecimento e leitura das respostas e sua respectiva digitalização, situação na qual não caberá qualquer recurso pelo descumprimento desta vedação.

10.26 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

10.27 Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar anulação do respectivo gabarito.

10.28 O candidato que tenha obtido da Progestap autorização para utilização de fiscal transcritor, deverá indicar os locais onde as respostas serão macadas no gabarito pelo (a) respectivo (a) fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA
ESTADO DE MINAS GERAIS
– GABINETE DO PREFEITO –

10.29 Para garantir a lisura do encerramento dos procedimentos, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer em cada uma das salas, até que o último deles entregue sua prova, sendo que os mesmos deverão acompanhar conjuntamente o processo de redação da ata e a confirmação da inviolabilidade do processo, rubricando-a e assinando os envelopes contendo a documentação, devidamente lacrados em suas presenças.

10.29.1 Será excluído deste Processo Seletivo, o candidato, dentre os 3 últimos, que se recusar a permanecer em sala e/ou assinar a ata, demais formulários e os envelopes, após a entrega da prova pelo último candidato presente.

10.30 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho de gabarito.

10.30.1 Após a realização da prova o candidato somente poderá levar o rascunho do gabarito, deixando o caderno de questões da prova objetiva que será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Progestap, na página deste Processo Seletivo, no 2º dia útil subsequente ao de sua aplicação das provas.

10.31 O gabarito preliminar da prova objetiva está previsto para publicação oficial no Diário Oficial do Município de Salto da Divisa, e disponibilizado, como subsídio, no site da Progestap, na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas do 2º dia útil subsequente ao da aplicação das provas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.32 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:

10.32.1 A convocação para o Teste de Aptidão Física, contendo data, horário/turma, sala e local, será publicada oportunamente no Diário Oficial do Município de Salto da Divisa, e disponibilizado, como subsídio, no site da Progestap, na respectiva página deste Processo Seletivo, devendo o candidato observar, total e atentamente, no que couber, o disposto nos itens 1.5, 9.9.1 alínea “a”, 9.12, na subcláusula 10.32.2 e respectiva alínea “a”, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

a) O teste acontecerá em data, horário/turma, sala e local preestabelecidos, conforme item anterior.

10.32.2 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização dos testes de aptidão física fora dos locais, datas e horários estabelecidos pelo Edital de convocação.

a) Para a função de Agente Comunitário de Saúde serão convocados para o Teste de Aptidão Física, os candidatos habilitados e melhor classificados na prova objetiva.

10.32.3 Havendo empate na última colocação, será utilizado o critério de desempate estabelecido nas subcláusulas 5.12.1, 5.12.5 e as demais condições estabelecidas através dos dispositivos consignados no CAPÍTULO 13 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

a) Serão convocados para a função de Agente comunitário de saúde, os 3 (três) primeiros bem colocados de cada microárea e para a função de Agente de combate a endemias, os 6 melhores colocados.

10.33 Caso a quantidade de candidatos habilitados como pessoas com deficiência não atinja o constante no item 7.1 deste edital, serão convocados candidatos da ampla concorrência, até atingir o total de candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA
ESTADO DE MINAS GERAIS
– GABINETE DO PREFEITO –

10.34 Caso a quantidade de candidatos habilitados como pessoas negras, pardas, quilombolas e indígenas não atinja o constante no item 9.1 deste edital, serão convocados candidatos da ampla concorrência, até atingir o total de candidatos.

CAPÍTULO 11 - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

11.1 DA PROVA OBJETIVA

11.1.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 50 pontos.

a) A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = Na \times 100 / Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos do candidato

Tq = Total de questões da prova objetiva

11.1.2 Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver 50% de acertos na prova objetiva e não zerar em nenhum dos componentes dessa prova (Língua Portuguesa, Matemática, Noções de Informática e Conhecimentos Específicos), conforme a função.

11.2 Os candidatos não habilitados na prova objetiva serão eliminados do Processo Seletivo.

11.3 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

11.3.1 O Teste de Aptidão Física é de caráter eliminatório e será realizado pela Administração Municipal de Salto da Divisa diretamente e/ou através de clínicas ou profissionais especializados contratados para tal finalidade.

11.3.2 O Teste de Aptidão Física resultará na obtenção do conceito APTO ou INAPTO.

11.3.3 Para ser considerado “APTO” no Teste de Aptidão Física o candidato deverá atingir o mínimo habilitatório nos testes Subida e descida da escada e Resistência abdominal e o máximo habilitatório nos testes Corrida de 50m e Corrida de 700m, de acordo com tabela de desempenho abaixo:

a) Subida e descida de escada, mínimo habilitatório:

Candidatos	Até 39 anos	40 anos ou mais
Homens	6 repetições	5 repetições
Mulheres	5 repetições	4 repetições

b) Resistência abdominal, mínimo habilitatório:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA
ESTADO DE MINAS GERAIS
▬ GABINETE DO PREFEITO ▬

Candidatos	Até 39 anos	40 anos ou mais
Homens	16 repetições	14 repetições
Mulheres	14 repetições	12 repetições

c) Corrida de 50 metros, máximo habilitatório:

Candidatos	Até 39 anos	40 anos ou mais
Homens	10 segundos	11 segundos
Mulheres	11 segundos	12 segundos

d) Corrida de 700 metros, máximo habilitatório:

Candidatos	Até 39 anos	40 anos ou mais
Homens	6 minutos	7 minutos
Mulheres	7 minutos	8 minutos

11.3.4 O candidato que não obtiver o índice mínimo habilitatório nos testes de subida e descida da escada e resistência abdominal e o máximo habilitatório nos testes corrida de 50m e Corrida de 700m, será considerado eliminado, sendo impedido de realizar os testes subsequentes, se houverem.

11.3.5 Os candidatos não considerados habilitados na prova objetiva e não convocados para o teste de aptidão física e os candidatos ausentes no teste de aptidão física serão excluídos do Processo Seletivo.

a) Para a função de Agente Comunitário de Saúde, serão convocados os candidatos aptos e melhores classificados no Teste de Aptidão Física.

b) Para a função de Agente de Combate às Endemias, serão convocados todos os candidatos considerados aptos no Teste de Aptidão Física, considerando-se a quantidade de vagas para a função.

11.4 Caso a quantidade de candidatos habilitados como pessoa com deficiência, negros, pardos, quilombolas ou indígenas, não atinja o constante nos itens 7.1 e 9.1 respectivamente, serão convocados candidatos da ampla concorrência, até atingir o total de candidatos.

11.5 Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização do teste de aptidão física.

11.5.1 Para a realização do teste de capacidade física, o candidato deverá:

a) Comparecer com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões, e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;

b) apresentar documento de identidade, conforme previsto na subcláusula 10.4 deste edital.

11.6 O candidato que não apresentar um dos documentos de identificação, conforme disposto na subcláusula 10.4 e alíneas "a" da subcláusula 11.7.3 deste edital não realizará o Teste de Aptidão Física, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA
ESTADO DE MINAS GERAIS
– GABINETE DO PREFEITO –

11.6.1 O candidato que comparecer para a realização do teste, deverá assinar o “Termo de Responsabilidade do Candidato”, fornecido no local da prova.

a) O termo acima consignado não substitui a entrega do atestado médico;

11.6.2 O candidato convocado para a realização do teste de aptidão física deverá entregar atestado médico específico, em original, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação desta prova, no qual deverá constar, expressamente, que o mesmo se encontra APTO para realizar o respectivo teste, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura (vide modelo constante do item a seguir).

a) MODELO DE ATESTADO MÉDICO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO MÉDICO
Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG ____, UF _____, nascido(a) em ____/____/____, encontra-se APTO(A) para realizar testes de esforços físicos exigidos para o Teste de Aptidão Física, a fim de concorrer aa função de _____do Edital de Processo Seletivo nº _____/2025.
(local e data)
OBS.: a data deste atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data do Teste de Aptidão Física)
(nome e número do CRM do profissional médico que elaborou este atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu este atestado, acompanhado de sua assinatura)

11.7 O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições de saúde do candidato para a realização do Teste de Aptidão Física.

11.7.1 O atestado médico não poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes de aptidão física propostos no presente Edital. Portanto, o texto do atestado deve ser claro quanto à autorização do médico, ao candidato, para realizar o teste de capacidade física.

a) A não apresentação do atestado médico impedirá que o candidato participe da prova de aptidão física, sendo considerado eliminado do processo.

11.7.2 O atestado médico disposto no item 11.6.2 e aceito pela banca examinadora será retido e não será devolvido ao candidato em hipótese alguma.

a) O atestado médico disposto no item 11.6.2 e não aceito pela banca examinadora será devolvido ao candidato e esse será informado da razão da recusa.

11.7.3 O candidato que tiver seu atestado recusado pela banca examinadora não poderá realizar a prova de aptidão física, sendo considerado eliminado deste Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA
ESTADO DE MINAS GERAIS
– GABINETE DO PREFEITO –

a) Para a realização do teste de capacidade física, o candidato deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados, ou seja, basicamente calção ou shorts ou bermuda térmica ou agasalho e camiseta, meias e calçando algum tipo de tênis ou sapatilhas.

b) Para a realização do Teste de Aptidão Física, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição, no mínimo, com antecedência de 2 (duas) horas e 2 (duas) horas depois da realização dos testes e, aquele que fuma, recomenda-se não fumar pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois dos testes.

c) O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento deste Processo Seletivo.

11.8 A Comissão Aplicadora poderá cancelar ou interromper os testes de condicionamento físico, bem como alterar a data da aplicação dos mesmos, caso considere que não existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos candidatos e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo que os candidatos realizarão todos os testes, desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.

11.8.1 Na aplicação dos testes do Teste de Aptidão Física não haverá repetição da execução dos exercícios, exceto no caso em que a Comissão Aplicadora, designada pela Administração Municipal de Salto da Divisa, reconhecer expressamente pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

11.9 Não será permitida a utilização de acessórios que facilitem a execução dos testes previstos, tais como: luvas, faixas, joelheiras etc.

11.9.1 Quaisquer anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação do Teste de Aptidão Física serão registradas pela Comissão Aplicadora.

11.9.2 Os casos de alterações orgânicas temporárias, tais como: estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc., que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

11.10 Os testes a serem aplicados na prova de aptidão física são os seguintes:

11.10.1 Subida e descida de escada:

a) O candidato deverá subir e descer 5 degraus de uma escada tantas vezes quanto possível, durante 1 minuto.

11.10.2 Resistência abdominal:

a) O avaliado coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos.

b) Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, o avaliado adotará a posição sentado, flexionando simultaneamente os joelhos.

11.10.3 É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA
ESTADO DE MINAS GERAIS
▬ GABINETE DO PREFEITO ▬

estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão.

a) Em seguida, o avaliado retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento.

b) O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”.

c) O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido.

11.10.4 O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”.

a) É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

11.10.5 Corrida de 50 metros:

a) O candidato deverá percorrer um trajeto determinado de 50 metros em pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana. Será computado o tempo levado para completar o percurso.

11.10.6 Corrida de 700 metros:

a) O candidato deverá percorrer um trajeto determinado de 700 metros em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, de maneira ininterrupta, não sendo permitido, dentro do tempo estipulado, que o candidato pare por completo, sendo permitido ao candidato trotar e/ou caminhar.

b) Será computado o tempo levado para completar o percurso.

CAPÍTULO 12 - DA PONTUAÇÃO FINAL

12.1 A pontuação final do candidato habilitado corresponderá à nota obtida na prova objetiva.

CAPÍTULO 13 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

13.1.1 Na hipótese de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos.

a) Com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, tomando como base a data de encerramento das inscrições;

b) que obtiver maior número de acertos nas questões de conhecimentos específicos;

c) que obtiver maior número de acertos nas questões de língua portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos nas questões de matemática;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA
ESTADO DE MINAS GERAIS
▬ GABINETE DO PREFEITO ▬

e) que obtiver maior número de acertos nas questões de legislação;

f) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

13.1.2 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

13.2 Os candidatos classificados serão enumerados, em quatro listas, a saber:

13.2.1 Lista de classificação geral contendo todos os classificados, inclusive os candidatos que concorrem como pessoas com deficiência, negros, pardos, quilombolas e indígenas, se houver;

a) Lista de classificação especial contendo os candidatos classificados que concorrem como pessoa com deficiência, se houver;

b) lista de classificação especial contendo os candidatos classificados que concorrem como candidatos negros, se houver;

c) lista de classificação especial contendo os candidatos classificados que concorrem como candidatos pardos, se houver;

d) lista de classificação especial contendo os candidatos classificados que concorrem como candidatos quilombolas, se houver;

e) lista de classificação especial contendo os candidatos classificados que concorrem como candidatos indígenas, se houver.

13.3 Não ocorrendo, neste Processo Seletivo, inscrição ou classificação de candidatos que concorrem como pessoa com deficiência, candidatos negros, pardos, quilombolas ou candidatos indígenas será elaborada somente a lista de classificação geral.

CAPÍTULO 14 - DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso contra:

14.1.1 O indeferimento do resultado da solicitação de isenção;

14.1.2 o indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;

14.1.3 o indeferimento de inscrição como pessoa negra;

14.1.4 o indeferimento de inscrição como pessoa parda;

14.1.5 o indeferimento de inscrição como quilombola;

14.1.6 o indeferimento de inscrição como indígena;

14.1.7 o indeferimento de condição especial para a realização das provas;

14.1.8 o indeferimento da condição de jurado;

14.1.9 o gabarito da prova objetiva;

14.1.10 os resultados das provas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA
ESTADO DE MINAS GERAIS
– GABINETE DO PREFEITO –

14.1.11 a classificação prévia;

14.1.12 o resultado do procedimento de heteroidentificação;

14.2 O prazo para interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados a partir da data da publicação oficial ou do fato que lhe deu origem, com igual período para deliberação e publicação da resolução.

14.2.1 O recurso deverá ser protocolado no site da Progestap, na página deste Processo Seletivo, bem como conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do fato motivador do recurso, com o devido embasamento.

a) Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

b) A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

14.2.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar somente o site da Progestap, na página deste Processo Seletivo, seguindo as instruções ali contidas.

a) Somente serão apreciados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e expressos em termos convenientes, que apontem circunstâncias que os justifiquem e devidamente formalizados dentro do prazo e da forma estabelecida neste Edital.

14.3 Será liminarmente indeferido:

14.3.1 O recurso interposto em desacordo com os ditames deste Edital ou o que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página deste Processo Seletivo;

14.3.2 o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital;

14.3.3 o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento.

a) O candidato que não interpuser recurso no respectivo prazo e na forma mencionados neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

14.4 A decisão do deferimento ou do indeferimento do recurso será publicada oficialmente, no Diário Oficial do Município de Salto da Divisa, e, subsidiariamente, no site da Progestap, na página deste Processo Seletivo.

14.4.1 Após a publicação do edital de divulgação da análise dos recursos, a resposta fundamentada será disponibilizada para consulta na página do Processo Seletivo, na Área do Candidato.

14.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova objetiva será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.5.1 A pontuação relativa à (s) questão (ões) anulada (s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA
ESTADO DE MINAS GERAIS
– GABINETE DO PREFEITO –

14.6 No caso de recurso interposto dentro das especificações deste Edital, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

14.6.1 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

14.7 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.8 Quando da publicação do resultado da prova objetiva, será disponibilizado o espelho da prova relativa à cada função.

14.8.1 O espelho da folha de respostas da prova objetiva, ficará disponibilizado durante o respectivo período destinado à interposição de recurso.

14.9 Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

14.9.1 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

14.10 Não será aceito e conhecido recurso interposto por qualquer outro meio além do previsto neste Edital.

14.11 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

CAPÍTULO 15 - DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 Conforme classificação final, os candidatos serão convocados para a entrega da documentação.

15.1.1 Em caso de necessidade de extrema relevância, o Município poderá convocar o candidato para que entregue a documentação para a contratação em menos de 30 (trinta) dias corridos.

15.1.2 Os candidatos aprovados deverão submeter-se ao exame admissional, quando da convocação para entrega de documentação, conforme estabelecido na NR7, PCMSO e legislação vigentes.

15.1.3 Para a contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional que verifique a sua aptidão física e mental para o exercício da função.

15.1.4 Ao médico do trabalho da Prefeitura é facultado solicitar ao candidato ou a seu médico assistente/especialista, relatório ou parecer com descrição de achados clínicos, prognóstico, tratamento e exames complementares realizados que possam subsidiar decisão sobre a capacidade laboral do candidato.

15.1.5 Para a contratação, deverão ser apresentados comprovantes dos requisitos para a função, devidamente reconhecidos pelos órgãos competentes, além de outros documentos que o Município de Salto da Divisa julgar necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA
ESTADO DE MINAS GERAIS
– GABINETE DO PREFEITO –

15.1.6 As convocações dos habilitados serão feitas por publicação no Portal do Município de Salto da Divisa e da Progestap, respectivamente através dos endereços saltodadivisa.mg.gov.br e no portal <https://portal.progestap.com.br> das quais ninguém poderá alegar desconhecimento.

15.1.7 Em caso de não atendimento ao prazo estabelecido no Edital de Convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos exigidos e devida entrega de documentos, decairá do direito à contratação.

15.2 O Município de Salto da Divisa, no momento do recebimento dos documentos, poderá coletar a impressão digital e/ou frase de segurança na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização das provas.

CAPÍTULO 16 - DOS ANEXOS INTEGRANTES NESTE EDITAL

16.1 Constituem parte deste edital os anexos abaixo relacionados, que são acessórios integrantes imutáveis e indissociáveis deste processo seletivo público:

16.1.1 Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo Público.

16.1.2 Anexo II - Atribuições das Funções do Agente Comunitário de Saúde.

16.1.3 Anexo III – Atribuições das Funções do Agente de Combate a Endemias.

16.1.4 Anexo IV - FUNÇÕES, VENCIMENTOS, INSALUBRIDADE, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E PRÉ- REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES.

16.1.5 Anexo V - Ficha de Inscrição para Agente Comunitário de Saúde e declaração de conhecimento dos termos consignados nos Anexos II e X.

16.1.6 Anexo VI - Ficha de Inscrição para Agente de Combate a Endemias e declaração de conhecimento dos termos consignados nos Anexos III e XI.

16.1.7 Anexo VII - Declaração de Comprovação de Residência.

16.1.8 Anexo VIII - Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Vagas de Pessoas com Deficiências - (PcD).

16.1.9 Anexo IX - Requerimento de inclusão e uso do nome social.

16.1.10 Anexo X - Microrregiões de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde.

16.1.11 Anexo XI - Regiões de atuação dos Agentes de Combate a Endemias.

16.1.12 Anexo XII - Formulário para recurso à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público de Salto da Divisa.

16.1.13 Anexo XIII - Conteúdo Programático para os candidatos aa função de Agente Comunitário de Saúde.

16.1.14 Anexo XIV - Conteúdo Programático para os candidatos aa função de Agente de Combate a Endemias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA
ESTADO DE MINAS GERAIS
– GABINETE DO PREFEITO –

16.1.15 Anexo XV - Declaração para Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.

16.1.16 Anexo XVI - Modelo de atestado.

16.1.17 Anexo XVII - Declaração de porte de CNH da categoria “A” e capacitação para condução de Motocicletas.

16.1.18 Anexo XVIII - Termo de Declaração de Desistência à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, no Diário Oficial do Município de Salto da Divisa e, disponibilizadas, como subsídio, no site da Progestap, na página deste Processo Seletivo, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas deste Certame.

17.2 A Progestap e o Município de Salto da Divisa não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

17.3 A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará a obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Administração Municipal o direito de preencher apenas o número de vagas estabelecido neste Edital, considerando as necessidades, interesse público, disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

17.4 Motivarão a eliminação do candidato deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

17.4.1 A inexistência das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a exclusão do candidato do certame com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

a) Comprovada a inexistência ou irregularidades, descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

17.5 Caberá ao Secretário Municipal de Administração de Salto da Divisa a homologação deste Processo Seletivo.

17.6 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 2 anos, contados da data da publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA
ESTADO DE MINAS GERAIS
– GABINETE DO PREFEITO –

17.7 As informações sobre o presente Processo Seletivo:

17.7.1 Serão prestadas pela Progestap, por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato, e pelo site da Progestap até a publicação da classificação definitiva;

17.7.2 serão de responsabilidade do Município de Salto da Divisa após a publicação da classificação definitiva.

17.8 O resultado final do Processo Seletivo Público será publicado a partir das análises de todos os recursos contra os resultados, pelo Município de Salto da Divisa, no Portal do Município, por meio do link saltodadivisa.mg.gov.br e como subsídio no site da Progestap <https://portal.progestap.com.br>

17.9 Para fins deste Processo Seletivo, o candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Progestap e, após esse período, na Secretaria Municipal de Saúde de Salto da Divisa.

17.10 O Município de Salto da Divisa e a Progestap não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

17.11 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município de Salto da Divisa e, disponibilizado, como subsídio, no site da Progestap, na página deste Processo Seletivo.

17.12 O Município de Salto da Divisa e a Progestap se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.

17.13 O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Processo Seletivo.

17.14 Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação deste Processo Seletivo e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos.

17.15 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Progestap e o Município de Salto da Divisa poderão anular a inscrição, prova ou contratação de candidato, se verificadas falsidades de declaração ou irregularidade neste Certame.

17.16 O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

17.16.1 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais referentes à realização deste Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial do Município de Salto da Divisa, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

17.17 Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.

17.18 Durante a realização das provas e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA
ESTADO DE MINAS GERAIS
– GABINETE DO PREFEITO –

de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Processo Seletivo.

17.8.1 Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Processo Seletivo, caberá à Progestap e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

17.19 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

17.20 Salvo a exceção prevista no Capítulo 6, durante a realização das provas e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

17.21 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Público, valendo, para este fim, o resultado final homologado publicado no Diário Oficial do Município de Salto da Divisa.

17.22 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Município de Salto da Divisa e pela Progestap, no que a cada uma couber.

17.23 Os endereços da Assessoria e da Administração promotora deste edital são os seguintes:

17.23.1 Progestap - Produtos Gerais e Serviços Técnicos para a Administração Pública Ltda.

a) Rua Antônio Mariano de Abreu nº 1030, bloco 10, sala 501, Bairro Paulo VI - CEP: 31995-000 Belo Horizonte/MG.

b) <https://portal.progestap.com.br>

17.23.2 Município de Salto da Divisa

a) Prefeitura Municipal de Salto da Divisa Avenida Alziton Peixoto, nº 72, Centro da cidade, CEP: 39925-000 - Salto da Divisa/MG.

17.23.3 Secretaria Municipal de Saúde de Salto da Divisa

a) Rua da Bahia, Centro da cidade, CEP: 39925-000, Salto da Divisa/MG.

b) saltodadivisa.mg.gov.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

RONALDO
ATHAYDE DA CUNHA
PEIXOTO:30114071691
CUNHA
PEIXOTO:30114071691
14071691

Assinado digitalmente por RONALDO
ATHAYDE DA CUNHA
PEIXOTO:30114071691
ND=C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPE A1, OU=(EM BRANCO), OU=
57413107000189, OU=videoconferencia,
CN=RONALDO ATHAYDE DA CUNHA
PEIXOTO:30114071691
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador:
Data: 2026.09.29 10:28:35-03'00'
Format: PDF Reader Versão: 2023.3.0

Salto da Divisa/MG, 29 de outubro de 2026.

Ronaldo Athayde da Cunha Peixoto

Prefeito Municipal do Município de Salto da Divisa/MG



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2026
EDITAL PARA SELEÇÃO
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
e
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Anexo I

Cronograma do Processo Seletivo Público

ETAPAS	DESCRIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	Publicação oficial do edital	29/09/26	29/09/26	Publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site da Administração, no portal da Progestap, no quadro de avisos da Prefeitura e no quadro de avisos da Câmara Municipal
Impugnação ao Edital	Publicação oficial do edital	30/09/26	06/10/26	5 dias úteis para recurso
Resposta à impugnação do Edital	Prazo definido no edital	07/10/26	14/10/26	5 dias úteis para resposta
Período de Inscrições	Inscrições	01/12/26	04/01/27	35 dias corridos
Período para pedido de isenção da taxa	Pedido de isenção	01/12/26	07/12/2026	5 dias úteis
Resposta às isenções	Respostas aos pedidos de isenções dos pagamentos das taxas de inscrições	08/12/26	14/12/26	Publicação no Diário oficial do Município, no site da Administração, no portal da Progestap, no quadro de avisos da Prefeitura e no quadro de avisos da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Pagamento da taxa	Pagamento do valor da taxa de inscrição	01/12/26	05/01/27	Fim do expediente bancário, 16h para compensação
Divulgação das Inscrições Deferidas/Indeferidas	Divulgação da lista inicial de inscritos	06/01/27	08/01/27	Publicação no Diário oficial do Município, no site da Administração, no portal da Progestap, no quadro de avisos da Prefeitura e no quadro de avisos da Câmara Municipal
Prazo para Recursos contra Indeferimentos	Prazo para recurso contra indeferimentos	11/01/27	13/01/27	3 dias úteis para recurso
Resultado das Inscrições após a análise dos recursos	Resultado das inscrições Deferidas/Indeferidas	19/01/27	22/01/27	Após análise dos recursos
Divulgação local de provas	Local de realização das provas	25/01/27	25/01/27	Publicação no site e no portal
Aplicação da Prova	Aplicação da prova objetiva	31/01/27	31/01/27	Local a definir
Divulgação do Gabarito Preliminar	Divulgação do gabarito preliminar	03/02/27	03/02/27	Publicação no Diário oficial do Município, no site da Administração, no portal da Progestap, no quadro de avisos da Prefeitura e no quadro de avisos da Câmara Municipal
Prazo para Recursos contra o Gabarito	Prazo para interposição de recursos	11/02/26	15/02/27	3 dias úteis para recurso



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Divulgação do Gabarito Definitivo após análise e julgamento dos recursos	Publicação do gabarito definitivo	16/02/27	19/02/27	Publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site da Administração, no portal da Progestap, no quadro de avisos da Prefeitura e no quadro de avisos da Câmara Municipal
Divulgação do Resultado Geral	Resultado Geral do processo	24/02/27	24/02/27	Publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site da Administração, no portal da Progestap, no quadro de avisos da Prefeitura e no quadro de avisos da Câmara Municipal
Homologação	Homologação pela Autoridade Competente	A definir	A definir	Publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site da Administração Municipal de Salto da Divisa, no portal da Progestap, no quadro de avisos da Prefeitura e no quadro de avisos da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 1

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2026

EDITAL PARA SELEÇÃO

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

e

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Anexo II

Atribuições das funções do Agente Comunitário de Saúde

3.1.1 Deter conhecimentos das atribuições do Agente Comunitário de Saúde - ACS sobre a realidade da comunidade onde desempenhará suas atividades, cujo entendimento será objeto de oportuna aferição, independentemente de outros estabelecidos em regulamento, que serão aprimorados mediante observância aos fundamentos decorrentes do curso introdutório ao qual se submeterá oportunamente, mediante aprovação e respectiva contratação decorrente do atendimento aos princípios estabelecidos no edital e na legislação nele consignada.

3.1.2 realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atua, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

3.1.3 desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles predominantes no território;

3.1.4 atuar na vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas;

3.1.4.1 atuar na UBS - Unidade Básica de Saúde, nos domicílios dos munícipes residentes em suas microárea de atuação e outros espaços da comunidade;

3.1.5 executar investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando se fizer necessário;

3.1.6 realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento das situações das famílias e indivíduos residentes em seu território de atuação, com especial atenção às pessoas em situações e condições que necessitem de maior frequência de visitas domiciliares;

3.1.7 identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e outras situações agravantes;

3.1.8 orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

3.1.9 identificar casos suspeitos de doenças e/ou análogas e encaminhar os eventuais enfermos ou congêneres para a unidade de referência em saúde;



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 2

3.1.9.1 registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pela microárea de sua atuação;

3.1.10 informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas habituais de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

3.1.11 conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar aos munícipes quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

3.1.12 estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

3.1.13 identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersectoriais de relevância para a promoção da saúde e qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer e assistência social, entre outros;

3.1.14 distinguir indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da atenção básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

3.1.15 utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

3.1.16 registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outras particularidades relativas à saúde, garantido-se o sigilo ético;

3.1.17 desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à Unidade Básica de Saúde - UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos, grupos sociais e a coletividades em geral;

3.1.18 aferir a pressão arterial dos munícipes sob sua assistência, inclusive em seus respectivos domicílios, com o objetivo de promover a saúde e prevenir doenças e morbidades;

3.1.19 realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e, segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na atenção básica;

3.1.20 aferir a temperatura axilar, durante a visita domiciliar; realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cubram as feridas;

3.1.21 informar aos usuários as datas e horários de consultas e exames agendados;



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 3

3.1.22 participar dos processos de regulação a partir da atenção básica para acompanhamento das necessidades dos usuários relacionadas a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

3.1.23 exercer outras atribuições que lhes sejam estabelecidas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo (a) gestor (a) municipal;

3.1.24 transmitir orientações e fornecer apoio em domicílio, para a correta administração da medicação do paciente em situação de vulnerabilidade.

3.1.25 ações programadas devidamente assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando eventuais pacientes para a unidade de saúde de referência, poderão ser consideradas ainda, como atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional.

3.1.26 Os Agentes Comunitários de Saúde - ACS's somente executarão procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, mediante prévia autorização legal, exercendo ainda suas atribuições devidamente estabelecidas pela Lei N° 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei N° 13.595 de 05 de janeiro de 2018.

3.1.27 Além das atribuições legais estabelecidas na legislação, especialmente nas descritas na legislação municipal aplicável e nas cláusulas acima, constituem-se ainda as seguintes obrigações comuns dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias:

3.1.27.1 Executar atividades administrativas e preencher corretamente os instrumentos de trabalho, garantindo registros completos, legíveis, atualizados e fidedignos nos sistemas oficiais de informação;

3.1.27.2 realizar o diagnóstico das condições demográficas, sociais, culturais, ambientais, censitárias, epidemiológicas e sanitárias da área de atuação, contribuindo para o mapeamento e territorialização; cumprir e aplicar os protocolos estabelecidos pelos programas sociais e de financiamento do Ministério da Saúde, assegurando a correta execução das ações previstas e o alinhamento às diretrizes nacionais de saúde pública;

3.1.27.3 identificar e encaminhar à UBS de referência situações de risco epidemiológico ou relacionadas a fatores ambientais, que possam influenciar na evolução de doenças, adotando medidas de prevenção e bloqueio, sempre que necessário;

3.1.27.4 executar atividades de vigilância em saúde, vistorias nos domicílios, estabelecimentos, instituições, comunidades e áreas públicas, incluindo a identificação e eliminação de focos, manejo ambiental, prevenção de riscos e controle de vetores e agravos transmissíveis;

3.1.27.5 realizar atividades para controle de vetores, incluindo visitas a imóveis, avaliação da densidade larvária, inspeção de pontos estratégicos, imóveis especiais e obras, além da execução de ações relacionadas a novas tecnologias aplicadas ao controle vetorial, em conformidade com a legislação e os protocolos vigentes; desenvolver ações de educação em



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 4

saúde, individuais e coletivas, em diferentes espaços comunitários, orientando sobre autocuidado, vacinação, pré-natal, saúde da criança, doenças crônicas, saúde mental e prevenção de agravos relacionados a fatores ambientais;

3.1.27.6 atender denúncias e reclamações, atuando junto à comunidade de forma educativa, orientadora e, se necessário, corretiva, utilizando medidas administrativas cabíveis, em conformidade com as normativas vigentes;

3.1.27.7 apoiar campanhas, mutirões, ações coletivas de saúde pública e de mobilização social, inclusive em situações de emergência em saúde;

3.1.27.8 realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos, conforme protocolos vigentes;

3.1.27.9 estimular a mobilização e o engajamento da comunidade, visando fortalecer o controle social;

3.1.27.10 identificar parceiros e recursos comunitários no território para ações intersetoriais;

3.1.27.11 orientar famílias quanto ao uso adequado dos serviços de saúde e fortalecer o vínculo entre comunidade e serviços;

3.1.27.12 participar das atividades de educação permanente e continuada, conforme a programação institucional;

3.1.27.13 zelar pelo uso, conservação e obrigatoriedade do uniforme e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), submetendo-se a exames médicos periódicos e cumprindo normas de saúde e segurança do trabalhador;

3.1.27.14 desenvolver ações de manejo ambiental e de prevenção de riscos à saúde coletiva, em articulação com as equipes de vigilância em saúde e de atenção primária;

3.1.27.15 possuir condições físicas que permitam a realização das atividades inerentes ao cargo, incluindo a capacidade de caminhar diariamente no território, deslocar-se entre diferentes domicílios e realizar movimentos necessários, como agachar-se, sempre que necessário;

3.1.27.16 carregar, durante o deslocamento no território, inclusive em deslocamento a pé, os materiais de trabalho necessários, respeitando o limite máximo de 5 kg;

3.1.27.17 executar as atribuições essencialmente em campo, mesmo sob diferentes condições climáticas (como calor, frio, sol e chuva), assegurando o cumprimento das metas pactuadas vigentes;

3.1.27.18 cumprir a jornada de trabalho prevista para o cargo, em quaisquer turnos, inclusive noturnos, finais de semana e feriados, conforme a necessidade e conveniência do serviço público; apresentar capacidade mental e psicológica adequada para o desempenho das



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 5

atividades inerentes ao emprego, bem como capacidade de lidar com as demandas e responsabilidades do cargo de forma equilibrada, ética e eficaz.

3.1.28 São atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde - ACS:

3.1.28.1 Realizar visitas domiciliares periódicas, de acordo com o planejamento da equipe de saúde da família, para identificação de situações de risco, acompanhamento de condições de saúde e fortalecimento do vínculo entre comunidade e serviços de saúde;

3.1.28.2 identificar e acompanhar condições de vulnerabilidade social, cultural e ambiental, articulando-se com a equipe multiprofissional da atenção primária e com a rede intersetorial de apoio; realizar e manter atualizados e completos os cadastros individual, domiciliar e territorial da sua área adscrita;

3.1.28.3 participar de ações de vigilância ambiental em saúde, incluindo identificação e o monitoramento de focos de vetores, podendo manusear ou aplicar produtos químicos, biológicos e outros produtos autorizados, quando capacitado e conforme normas vigentes;

3.1.28.4 atuar de forma integrada com os Agentes de Combate às Endemias e demais profissionais da equipe de saúde, respeitando as atribuições específicas de cada categoria.

3.1.29 São atribuições específicas do Agente de Combate às Endemias - ACE:

3.1.29.1 Realizar vistorias em imóveis residenciais, comerciais, institucionais, terrenos baldios e logradouros públicos, visando à identificação, eliminação e tratamento de criadouros de vetores, fontes de risco sanitário e ambientais que possam contribuir para a ocorrência de agravos à saúde pública; mapear e identificar áreas críticas para a transmissão de doenças;

3.1.29.2 aplicar medidas de controle químico, biológico e ambiental para eliminar ou reduzir populações de vetores, animais nocivos, pragas urbanas e animais peçonhentos (larvicidas, inseticidas, praguicidas entre outros), com equipamentos manuais, motorizados, portáteis ou veiculares, conforme os protocolos técnicos, normas de biossegurança e legislação sanitária vigente;

3.1.29.3 registrar, sistematizar e comunicar as informações coletadas em campo nos sistemas de informação oficiais, contribuindo para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações de saúde, bem como executar quaisquer outras atividades administrativas relacionadas ao emprego;

3.1.29.4 realizar ações de controle de vetores, animais nocivos, pragas urbanas e animais peçonhentos em imóveis residenciais e áreas públicas, empregando técnicas e equipamentos adequados, com o objetivo de prevenir riscos à saúde pública, em conformidade com os protocolos técnicos e normas vigentes.

3.1.29.4 realizar ações de manejo ambiental em imóveis que apresentem risco sanitário, visando a prevenção de doenças e a promoção da saúde pública, por meio da identificação, controle e eliminação de fontes de contaminação, vetores e condições insalubres, em



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 6

conformidade com as normas técnicas e legais vigentes;

3.1.29.5 auxiliar na coleta, registro e organização de dados epidemiológicos para o monitoramento da incidência e disseminação de doenças relacionadas a zoonoses e vetores, contribuindo para a elaboração de relatórios técnicos e estratégias de controle;

3.1.29.6 atuar de forma integrada com os Agentes Comunitários de Saúde e demais profissionais da rede, respeitando as especificidades de cada categoria e fortalecendo a articulação entre a vigilância em saúde e a atenção primária.

3.1.30 Referências:

3.1.30.1 Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e alterações posteriores;

3.1.30.2 Lei nº 13.595 de 05/01/2018;

3.1.30.3 Política Nacional de Atenção Básica – PNAB (Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017) e Diretriz Nacional para Atuação Integrada dos ACE e ACS (Ministério da Saúde, 2026).



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 1

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2026

EDITAL PARA SELEÇÃO

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

e

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Anexo III

Atribuições das funções do Agente de Combate a Endemias.

3.2.1 Deter conhecimentos das atribuições do Agente de Combate a Endemias - ACE sobre a realidade das comunidades onde desempenhará suas atividades, cujo entendimento será objeto de oportuna aferição, independentemente de outros estabelecidos em regulamento, que serão aprimorados mediante observância aos fundamentos decorrentes do curso introdutório ao qual se submeterá oportunamente, mediante aprovação e respectiva contratação decorrente do atendimento aos princípios estabelecidos neste edital e na legislação nele consignada.

3.2.2 realizar as atividades inerentes a vigilância sanitária.

3.2.3 atuar na prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob a supervisão de seus superiores hierárquicos e demais atividades relacionadas à política municipal de saúde;

3.2.3.1 promover ações educativas em Saúde, conscientizando a comunidade sobre a importância da prevenção e controle de doenças endêmicas;

3.2.4 realizar visitas domiciliares periódicas, objetivando orientar a comunidade sobre a prevenção de doenças endêmicas;

3.2.5 inspecionar periodicamente residências, estabelecimentos comerciais e outros locais, identificando e eliminando focos de vetores, como o mosquito *Aedes aegypti*, promovendo remoção e/ou eliminação de recipientes com focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações;

3.2.6 promover assistência a pacientes, prestando os cuidados elementares de saúde, sob a orientação e supervisão dos competentes profissionais da saúde;

3.2.7 rastrear focos de doenças específicas, tais como:

3.2.7.1 Tratamento Focal - Aplicação de biolarvicidas e inseticidas nos focos de proliferação de hospedeiros endêmicos, seguindo normas técnicas e protocolos de segurança, bem como aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de transmissores de infecções e infestações;

3.2.7.2 coletar dados e registros de informações sobre a incidência de hospedeiros e doenças em sua área de atuação, contribuindo para o monitoramento epidemiológico;



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 2

3.2.8 promover a educação sanitária e ambiental;

3.2.9 apoiar e participar das Campanhas vacinação e outras iniciativas na área da Saúde Pública;

3.2.10 incentivar atividades comunitárias através da integração com a Comunidade, estabelecendo relacionamento de confiança com os moradores, facilitando o acesso às informações e às ações de Saúde Pública;

3.2.11 promover a comunicação entre a comunidade, unidades de saúdes e a autoridade municipal;

3.2.12 acompanhar a realização da manutenção dos sistemas de abastecimento de água no município;

3.2.13 executar as tarefas administrativas inerentes ao seu cargo e exercitando ações de cinemática emergencial;

3.2.14 socorrer as vítimas e executar as demais ações de controle de endemias, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.708/2018;

3.2.15 executar atividades que requerem noções básicas de informática

3.2.16 participar dos eventos relacionados a Secretaria em que prestarem serviços e/ou exercerem outras atividades afins;

3.2.17 mobilizar a comunidade objetivando desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de transmissores, sendo considerada ainda como atividades dos Agentes de Combate às Endemias, a atenção básica a saúde, através de sua participação devidamente assistido por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental;

3.2.18 participar do planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

3.2.19 coletar animais quando se fizer necessário e/ou realizar o recebimento, acondicionamento, conservação e transporte de espécimes ou amostras biológicas, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

3.2.20 atuar no apoio de realização de necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

3.2.21 investigar os diagnósticos laboratoriais de zoonoses de relevância para a saúde pública;



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 3

3.2.22 realizar o planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde;

3.3 O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

3.4 Além das atribuições legais estabelecidas na legislação, especialmente nas descritas na legislação municipal aplicável e nas cláusulas acima, constituem-se ainda as seguintes obrigações comuns dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias:

3.4.1 Executar atividades administrativas e preencher corretamente os instrumentos de trabalho, garantindo registros completos, legíveis, atualizados e fidedignos nos sistemas oficiais de informação;

3.4.2 realizar o diagnóstico das condições demográficas, sociais, culturais, ambientais, censitárias, epidemiológicas e sanitárias da área de atuação, contribuindo para o mapeamento e territorialização; cumprir e aplicar os protocolos estabelecidos pelos programas sociais e de financiamento do Ministério da Saúde, assegurando a correta execução das ações previstas e o alinhamento às diretrizes nacionais de saúde pública;

3.4.3 identificar e encaminhar à UBS de referência situações de risco epidemiológico ou relacionadas a fatores ambientais, que possam influenciar na evolução de doenças, adotando medidas de prevenção e bloqueio, sempre que necessário;

3.1.27.4 executar atividades de vigilância em saúde, vistorias nos domicílios, estabelecimentos, instituições, comunidades e áreas públicas, incluindo a identificação e eliminação de focos, manejo ambiental, prevenção de riscos e controle de vetores e agravos transmissíveis;

3.4.4 realizar atividades para controle de vetores, incluindo visitas a imóveis, avaliação da densidade larvária, inspeção de pontos estratégicos, imóveis especiais e obras, além da execução de ações relacionadas a novas tecnologias aplicadas ao controle vetorial, em conformidade com a legislação e os protocolos vigentes; desenvolver ações de educação em saúde, individuais e coletivas, em diferentes espaços comunitários, orientando sobre autocuidado, vacinação, pré-natal, saúde da criança, doenças crônicas, saúde mental e prevenção de agravos relacionados a fatores ambientais;

3.4.5 atender denúncias e reclamações, atuando junto à comunidade de forma educativa, orientadora e, se necessário, corretiva, utilizando medidas administrativas cabíveis, em conformidade com as normativas vigentes;

3.4.6 apoiar campanhas, mutirões, ações coletivas de saúde pública e de mobilização social, inclusive em situações de emergência em saúde;



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 4

3.4.7 realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos, conforme protocolos vigentes;

3.4.8 estimular a mobilização e o engajamento da comunidade, visando fortalecer o controle social;

3.4.9 identificar parceiros e recursos comunitários no território para ações intersetoriais;

3.4.10 orientar famílias quanto ao uso adequado dos serviços de saúde e fortalecer o vínculo entre comunidade e serviços;

3.4.11 participar das atividades de educação permanente e continuada, conforme a programação institucional;

3.4.12 zelar pelo uso, conservação e obrigatoriedade do uniforme e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), submetendo-se a exames médicos periódicos e cumprindo normas de saúde e segurança do trabalhador;

3.4.13 desenvolver ações de manejo ambiental e de prevenção de riscos à saúde coletiva, em articulação com as equipes de vigilância em saúde e de atenção primária;

3.4.14 possuir condições físicas que permitam a realização das atividades inerentes ao cargo, incluindo a capacidade de caminhar diariamente no território, deslocar-se entre diferentes domicílios e realizar movimentos necessários, como agachar-se, sempre que necessário;

3.4.15 carregar, durante o deslocamento no território, inclusive em deslocamento a pé, os materiais de trabalho necessários, respeitando o limite máximo de 5 kg;

3.4.16 executar as atribuições essencialmente em campo, mesmo sob diferentes condições climáticas (como calor, frio, sol e chuva), assegurando o cumprimento das metas pactuadas vigentes;

3.4.17 cumprir a jornada de trabalho prevista para o cargo, em quaisquer turnos, inclusive noturnos, finais de semana e feriados, conforme a necessidade e conveniência do serviço público; apresentar capacidade mental e psicológica adequada para o desempenho das atividades inerentes ao emprego, bem como capacidade de lidar com as demandas e responsabilidades do cargo de forma equilibrada, ética e eficaz.

3.5 São atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde - ACS:

3.5.1 Realizar visitas domiciliares periódicas, de acordo com o planejamento da equipe de saúde da família, para identificação de situações de risco, acompanhamento de condições de saúde e fortalecimento do vínculo entre comunidade e serviços de saúde;

3.5.2 identificar e acompanhar condições de vulnerabilidade social, cultural e ambiental, articulando-se com a equipe multiprofissional da atenção primária e com a rede intersetorial de apoio; realizar e manter atualizados e completos os cadastros individual, domiciliar e territorial da sua área adscrita;



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 5

3.5.3 participar de ações de vigilância ambiental em saúde, incluindo identificação e o monitoramento de focos de vetores, podendo manusear ou aplicar produtos químicos, biológicos e outros produtos autorizados, quando capacitado e conforme normas vigentes;

3.5.4 atuar de forma integrada com os Agentes de Combate às Endemias e demais profissionais da equipe de saúde, respeitando as atribuições específicas de cada categoria.

3.6 São atribuições específicas do Agente de Combate às Endemias - ACE:

3.6.1 Realizar vistorias em imóveis residenciais, comerciais, institucionais, terrenos baldios e logradouros públicos, visando à identificação, eliminação e tratamento de criadouros de vetores, fontes de risco sanitário e ambientais que possam contribuir para a ocorrência de agravos à saúde pública; mapear e identificar áreas críticas para a transmissão de doenças;

3.6.2 aplicar medidas de controle químico, biológico e ambiental para eliminar ou reduzir populações de vetores, animais nocivos, pragas urbanas e animais peçonhentos (larvicidas, inseticidas, praguicidas entre outros), com equipamentos manuais, motorizados, portáteis ou veiculares, conforme os protocolos técnicos, normas de biossegurança e legislação sanitária vigente;

3.6.3 registrar, sistematizar e comunicar as informações coletadas em campo nos sistemas de informação oficiais, contribuindo para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações de saúde, bem como executar quaisquer outras atividades administrativas relacionadas ao emprego;

3.6.4 realizar ações de controle de vetores, animais nocivos, pragas urbanas e animais peçonhentos em imóveis residenciais e áreas públicas, empregando técnicas e equipamentos adequados, com o objetivo de prevenir riscos à saúde pública, em conformidade com os protocolos técnicos e normas vigentes.

3.6.5 realizar ações de manejo ambiental em imóveis que apresentem risco sanitário, visando a prevenção de doenças e a promoção da saúde pública, por meio da identificação, controle e eliminação de fontes de contaminação, vetores e condições insalubres, em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes;

3.6.6 auxiliar na coleta, registro e organização de dados epidemiológicos para o monitoramento da incidência e disseminação de doenças relacionadas a zoonoses e vetores, contribuindo para a elaboração de relatórios técnicos e estratégias de controle;

3.6.7 atuar de forma integrada com os Agentes Comunitários de Saúde e demais profissionais da rede, respeitando as especificidades de cada categoria e fortalecendo a articulação entre a vigilância em saúde e a atenção primária.

3.7 Referências:

3.7.1 Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e alterações posteriores;

3.7.2 Lei nº 13.595 de 05/01/2018;



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 6

3.7.3 Política Nacional de Atenção Básica – PNAB (Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017) e Diretriz Nacional para Atuação Integrada dos ACE e ACS (Ministério da Saúde, 2026).



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 1

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2026
EDITAL PARA SELEÇÃO
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
e
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Anexo IV

FUNÇÕES, VENCIMENTOS, INSALUBRIDADE, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E PRÉ-REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES:

➤ **Funções:**

- ✓ **Agentes Comunitários de Saúde (ACS);**
- ✓ **Agentes de Combate a Endemias (ACE).**

➤ **Vencimentos:**

- ✓ **R\$ 3.242,00 (três mil e duzentos e quarenta e dois reais), conforme o Piso Salarial Nacional aplicável aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS's e Agentes de Combate a Endemias - ACE's.**

➤ **Insalubridade:**

- ✓ **Até que sejam expedidos os laudos da medicina ou engenharia do trabalho sobre o grau de insalubridade dos ACS e dos ACE, estes perceberão insalubridade correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento inicial.**

➤ **Vagas:**

- ✓ **Número de vagas para Agente comunitário de Saúde: 18.**
- ✓ **Número de vagas para agente de combate a Endemias: 3.**

➤ **Carga horária semanal:**

- ✓ **Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate a Endemias cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais conforme escala a ser estabelecida pela chefia imediata, podendo recair em sábados, domingos ou feriados nos casos que se tornarem imperiosos para o controle da saúde da população e para eventuais jornadas de trabalho de campo e**



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 2

campanhas em fins de semanas e feriados, quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a respectiva escala de trabalho estabelecida pela Secretaria competente.

- **O trabalho no sábado ou domingo deverá ser compensado com folga durante a semana normal de trabalho, conforme escala de trabalho.**
- **O trabalho em feriado será remunerado com acréscimo de 100% (cem por cento) da hora normal de trabalho.**
 - **A jornada extraordinária do ACS e do ACE somente poderá ocorrer se devidamente convocado ou autorizado, observadas as disposições regulamentares.**
 - ❖ **Na hipótese do profissional não comparecer quando for devidamente convocado, poderá sofrer as penalidades administrativas e jurídicas cabíveis.**
 - **Valor da taxa de inscrição:**
 - ✓ **R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).**
 - **Os pré-requisitos para o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agentes de Combate a Endemias encontram-se estabelecidos através das demais subcláusulas do capítulo “4. DAS FUNÇÕES, VENCIMENTOS, INSALUBRIDADE, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E PRÉ-REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES” do edital.**



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 1

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2026
EDITAL PARA SELEÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
e
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Anexo V

Ficha de Inscrição para Agente Comunitário de Saúde

e

declaração de conhecimento dos termos consignados nos Anexos II e IX

Inscrição nº.....

Via do Município

Apresentar este comprovante em todas as etapas do Processo Seletivo Público juntamente com um documento de identificação com foto.

Nome Completo:

Nome social: (informar, se desejar):

Cargo Pretendido:

- ☐ Agente Comunitário de Saúde do Município de Salto da Divisa/MG.
☐ Agente de Combate a Endemias do Município de Salto da Divisa/MG.

Nº da Inscrição:.....

Data de Nascimento:...../...../.....

Estado Civil: ☐ Casado ☐ Solteiro

☐ Outros:.....

Sexo: ☐ Feminino ☐ Masculino ☐ Outro: Informar se desejar:.....

.....
Escolaridade: ☐ Ensino médio ☐ Ensino superior:

Disciplina:..... ..

Número de Dependentes:.....

Deficiente Físico? ☐ Não Sim. Se sim qual a deficiência?.....



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 2

Qual a necessidade para fazer a prova?.....

.....

Identidade N°: **Órgão Expedidor:** **Data de emissão:...../...../.....**
CPF:.....

Endereço completo: Rua/Avenida/Travessa/Beco/Alameda:.....

.....

Bairro:.....Cidade:.....UF:.....

Telefone N°. (.....).....E-mail:.....

DECLARO para todos os fins que tenho conhecimento e aceito todas as exigências especificadas no Edital N° 001/2025 de Abertura deste certame, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, especialmente pelos termos estabelecidos através dos Anexos III e IX inclusive e pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Local e data:

Assinatura do Candidato

.....

Conferência da Comissão: ☐ **Deferida** ☐ **Indeferida**



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 1

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2026

EDITAL PARA SELEÇÃO

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

e

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Anexo VI

Ficha de Inscrição para Agente de Combate a Endemias

e

declaração de conhecimento dos termos consignados nos Anexos III e X

Inscrição nº.....

Via do Município

Apresentar este comprovante em todas as etapas do Processo Seletivo Público juntamente com um documento de identificação com foto.

Nome Completo:

Nome social: (informar, se desejar):

Cargo Pretendido:

☐

Agente Comunitário de Saúde do Município de Salto da Divisa/MG.

☐

Agente de Combate a Endemias do Município de Salto da Divisa/MG.

Nº da Inscrição:.....

Data de Nascimento:...../...../.....

Estado Civil: ☐ **Casado**

☐ **Solteiro**

☐

Outros:.....

Sexo: ☐ **Feminino**

☐ **Masculino**

☐ **Outro:**

Informar se

desejar:.....

Escolaridade:

☐

Ensino

médio

☐

Ensino

superior:

Disciplina:.....

Número de Dependentes:.....



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 2

Deficiente Físico? ☐ Sim ☐ Não Se sim qual a deficiência?.....

Qual a necessidade para fazer a prova?.....

Identidade N°: Órgão Expedidor: Data de emissão:...../...../.....

CPF:.....

Endereço completo: Rua/Avenida/Travessa/Beco/Alameda:.....

Bairro:.....Cidade:.....UF:.....

Telefone N°. (.....).....E-mail:.....

DECLARO para todos os fins que tenho conhecimento e aceito todas as exigências especificadas no Edital N° 001/2025 de Abertura deste certame, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, especialmente pelos termos estabelecidos através dos Anexos III e IX inclusive e pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Local e data:

Assinatura do Candidato

.....

Conferência da Comissão: ☐ Deferida ☐ Indeferida



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2026
EDITAL PARA SELEÇÃO
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
e

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Anexo VII

Declaração de Comprovação de Residência

ATENÇÃO: O (a) candidato (a) deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde para a qual pretende concorrer.

Esta declaração deverá ser enviada durante o período de inscrição, conforme o edital e/ou ser entregue pessoalmente na Prefeitura do Município de Salto da Divisa/MG no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (conta de água, luz, telefone etc.).

EU _____

(Nome completo do candidato), inscrito (a) sob o nº _____ no Processo Seletivo Público nº 001/2025 para o cargo abaixo, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à Secretaria Municipal de Saúde da Administração Municipal de Salto da Divisa/MG, que resido desde a data de ____/____/____ na Rua/Avenida/Travessa/Beco/Alameda:

.....no Bairro:.....

Na Cidade de.....no Estado de.....

Cargo Pretendido:

☐

Agente Comunitário de Saúde do Município de Salto da Divisa/MG.

☐

Agente de Combate a Endemias do Município de Salto da Divisa/MG.

Declaro ainda estar ciente do art. 6º, §2º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro, de 2006, no qual prevê que o Agente Comunitário de Saúde - ACS deva residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público e, caso assim não proceda, poderá haver o desligamento na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 6º da referida Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Salto da Divisa, _____, _____, de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

.....



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 1

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2026
EDITAL PARA SELEÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
e
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Anexo VIII

Modelo de Declaração e de Laudo Médico para
Vagas de Pessoas com Deficiências - (PcD)

Nº da Inscrição:..... Via do Município

Nome Completo:_____

Nome social: (informar, se desejar):_____

Identidade Nº: Órgão Expedidor: Data de emissão:...../...../.....

CPF:.....

Cargo Pretendido:

☐

Agente Comunitário de Saúde do Município de Salto da Divisa/MG.

☐

Agente de Combate a Endemias do Município de Salto da Divisa/MG.

Tipo de deficiência: ☐ **Física** ☐ **Auditiva** ☐ **Visual** ☐ **Intelectual** ☐
Múltipla

CID: _____

Adaptações necessárias:

.....

Data de Nascimento:...../...../.....

Estado Civil: ☐ **Casado**

☐

Solteiro

☐

Outros:.....



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 2

Sexo: ☐ Feminino ☐ Masculino ☐ Outro: **Informar** se
desejar:.....

.....

Escolaridade: ☐ Ensino médio ☐ Ensino superior:
Disciplina:.....

Número de Dependentes:.....

Endereço completo: Rua/Avenida/Travessa/Beco/Alameda:.....

.....

Bairro:.....**Cidade:**.....**UF:**.....

Telefone N°. (.....)**E-mail:**.....

Candidato (a) para ingresso no cargo acima assinalado no Processo Seletivo Público promovido pelo Município de Salto da Divisa/MG - Edital nº 001/2025, declaro, para fins de reserva de vagas, ser Pessoa com Deficiência (PcD) à luz da (s) legislação (ões) presente(s) e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à PcD, conforme previsto no respectivo Edital.

Anexo a esta declaração apresento o Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Esclareço que a minha necessidade para fazer a prova é

.....

Por ser verdade firmo a presente e nestes termos, peço deferimento.

Salto da Divisa, _____, de _____, _____.

Assinatura do (a) candidato (a)

Anexar laudo médico emitido há menos de 12 meses.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2026

EDITAL PARA SELEÇÃO

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

e

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Anexo IX

Microrregiões de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS	ÁREAS DE ABRANGÊNCIA
INHÁ PIMENTA - 6 VAGAS	Rua Odir Barreira
	Rua Professor Fernandes
	Rua Boa Vista
	Rua Rio Grande do Sul
	Rua Tereza Cristina
	Clemente Martins
	Alípio Araújo
	Emílio Lago Pimenta
	Rua A
	Rua B
	Rua D
	Rua E
	Rua F
	Rua Porto Velho
	Rua da Bahia
	Praça Otelino Sol
	Rua Odir Barreira
	Rua Geraldo Sebastião Pimenta
	Rua Maria Clarinda
	Rua da Bahia
	Rua Samuel Lima
	Rua Etevaldo Peixoto
	Rua Geraldo Sebastião Pimenta
	Rua Antônio Pimenta



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

	Rua Professor Fernandes
	Rua Sabino Pinheiro
	Rua Wilisses Ferreira
	Praça Natalino Peixoto
	Rua Elpidio Alves
	Av Alziton da Cunha Peixoto
	Rua da Bahia
	Rua Samuel Lima
	Rua Áureo de Oliveira
	Rua Direita
	Rua Anfilofilo Ferraz Ramos
	Praça Coronel Orozimbo Peixoto

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS	ÁREAS DE ABRANGÊNCIA
NACOR BARREIRA - 6 VAGAS	Rua Sabino Pinheiro
	Rua Santo Antonio
	Rua Tamara
	Rua Silvio Guimaraes
	Rua Antonio Vieira
	Av Minas Gerais
	Rua Angelina Nascimento
	Rua Elvaci Ferreira
	Rua Vereador Murilo
	Rua Bom Sossego
	Rua Porto de Areia
	Rua Jordânia
	Rua Jequitinhonha
	Rua Bela Vista
	Rua Rubim
	Rua Itaobim
	Rua Julio Gonçalves
	Rua Jordania
	Rua Santo Antonio
	Rua B Bela Vista
	Rua E Bela Vista
	Rua Araçuai
	Rua Jacinto

Avenida Alziton Peixoto, 72 - Centro
Salto da Divisa/MG - CEP: 39.925-000



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

	Rua Santa Maria
	Rua A
	Rua E

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS DR. JOSÉ MESSIAS - 6 VAGAS	ÁREAS DE ABRANGÊNCIA
	Manga do Gustavo
	Assentamento Dom Luciano
	Sítio Portão
	Sítio Recanto das Andorinhas
	Sítio Bela vista
	Sítio desejo do Campo
	Sítio Sombra da Tarde
	Sítio Boa Vista
	Ilha Maravilha
	Ilha Pantanal
	Ilha Monte Cristo
	Ilha Fantasia
	Ilha Brilho do Sol
	Fazenda Campo da barra
	Fazenda Teixeira
	Fazenda Serrinha
	Fazenda Esperança
	Fazenda Córrego Fundo
	Fazenda Chácara Baiana
	Fazenda Paraíso
	Fazenda Córrego do Padre
	Fazenda Ensoado
	Fazenda Maringá
	Fazenda Oklaroma
	Fazenda Água Banca
	Fazenda Paraíso (Jal)
	Fazenda Paraíso (Prefeito)
	Fazenda Paraíso (Dr. Dim)
	Fazenda Bonanza
	Fazenda Sobradinho
	Rua Angelina Nascimento
	Rua Santos Dumont



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Rua José Barreira
BR 275
Rua Hanon Peixoto
Rua Padre Luiz Sandrine
Rua C
Rua Carlos Fulgêncio
Av Minas Gerais
Rua Almenara
Faz Monte Cristo
Faz Cristal
Faz Talismã
Faz Pratinha
Faz Mata verde
Faz Poço Santana
Faz Jabuti
Faz Itapuã
Faz Conj Itamaraty
Faz Ondina
Faz Onça parda
Faz Safira
Faz Mangá do Gustavo
Alegria
Argentina
Beijar flor
Boa sorte
Cabeceira da piabanha
Califórnia
Canaã
Cariri
Chinelo
Cruz vermelha
Favorita
Graciosa
Ipê
Lua Nova
Monte Oliver
Nova Galha



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Novo Monte Cristo
Pimenta Café
Planície
Praça Nova
Rancho Alegre
Ravena
Recanto
Sagarana
Santa Cruz
Santo Antônio
São Venceslal
Serra Branca
Tamareira
Três irmãos
Vitória
Xangrilá
Teodoro Ferreira
Maria Clarinda
Bairro Paraíso: Rua A
Rua B
Rua C



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2026
EDITAL PARA SELEÇÃO
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
e
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
ANEXO X
REGIÕES DE ATUAÇÃO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

REGIÕES	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
<u>Área 01</u> Bairro Cansanção	Av Minas Gerais
	Rua Almenara
	Rua Júlio Gonçalves
	Rua Rubim
	Rua Itaobim
	Rua Araçuai
	Rua Jordânia
	Rua Joáima
	Rua Jequitinhonha
	Rua Santo Antônio
	Rua Santa Maria
	Rua Jacinto
	Rua Porto de Areia
	Rua A
	Rua B
	Rua C
	Rua D
	Rua E
<u>Área 02</u> Bairro Ipê	Av Minas Gerais
	Rua Porto de Areia
	Rua Santo Antônio
	Rua Angelina Nascimento
	Rua Elvaci Ferreira dos Santos
	Rua Vereador Murilo
	Rua Sabino Pinheiro
	Rua Direita
	Rua Antônio Vieira
	Rua Tâmara
	Rua Bom Sossego
	Av Minas Gerais



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

<u>Área 03</u> Bairro Centro	Av Alziton Peixoto
	Rua Antônio da Cunha Peixoto
	Rua Ulisses Ferreira
	Rua da Bahia
	Rua Geraldo Sebastião
	Praça Coronel Orozimbo Peixoto
	Rua Etevaldo Peixoto
	Rua Professor Fernando Dias das Virgens
	Rua Direita
	Rua Sabino Pinheiro
	Praça Natalino Peixoto
	Rua Travessa Bahia
	Rua Elpídio Alves Ferreira
	Rua Silvio Guimarães
<u>Área 04</u> Bairro Saudade	Rua Boa Vista
	Rua Rio Grande do Sul
	Rua Professor Fernando Dias das Virgens
	Rua Beira Rio
	Rua Teresa Cristina
	Rua Anfilóbio Ferreira Ramos
	Rua Etevaldo Peixoto
	Rua Elpídio Alves Ferreira
<u>Área 05</u> Bairro Barro Preto	Rua Áureo Oliveira
	Rua Odir Barreira
	Rua Alípio Araújo
	Rua Maria Clarinda
	Rua Clemente Martins
	Rua Porto Velho
	Rua Emilio Lago Pimenta
<u>Área 06</u> Bairro Brasília	Rua Samuel Lima
	Rua Porto Velho
	Rua Emilio Lago Pimenta
	Rua Clemente Martins
	Rua Maria Clarinda
	Rua Geraldo Sebastião
	Rua da Bahia
	Praça Otelino Ferreira
	Rua Áureo Oliveira



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

	Rua Travessa Gontijo
<u>Área 07</u> Bairro Vila União	Rua Porto Velho
	Rua F
	Rua Emilio Lago Pimenta
	Rua E
	Rua A
	Rua B
	Rua D
	Rua C
<u>Área 08</u> Bairro Nova Brasília	Rua da Bahia
	Rua Maria Clarinda
	Rua Angelina Nascimento
	Rua Teodoro Ferreira
	Rua Hanon Peixoto
	Rua Padre Luiz Sandrini
	Rua Carlos Fulgêncio
	Br Minas Bahia 387
	Rua C
	Rua José Barreira
	Rua Aristídes Lôbo
	Rua Santos Dumond
	Rua C/Vila Paraíso
	Rua A
	Rua B
	Rua F



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 1

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2026
EDITAL PARA SELEÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
e
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Anexo XI

Formulário para recurso à Comissão de
Acompanhamento do Processo Seletivo Público de Salto da Divisa.

À

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO
DE SALTO DA DIVISA

A/C

PROGESTAP - PRODUTOS E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
LTDA

Ref.: Edital nº 01/2025 - Processo Seletivo Público
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SALTO DA DIVISA-MINAS GERAIS.

Candidato:	
Nº de Inscrição:	
Função:	

Marque abaixo o tipo de recurso:

Etapa que se recorre: ☐ **Inscrição** ☐ **Prova** ☐ **Classificação** ☐ **Outro**

- ☐ **Indeferimento do pedido de isenção da Taxa de inscrição;**
- ☐ **Inscrições (erro na grafia do nome);**
- ☐ **Inscrições (omissão do nome);**
- ☐ **Inscrições (Erro no nº de inscrição);**
- ☐ **Inscrições (erro no nº da identidade);**
- ☐ **Inscrições (erro na nomenclatura da função);**
- ☐ **Inscrições (indeferimento de inscrição);**
- ☐ **Local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou data; erro na data e/ou horário);**



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 2

- ☐ Inscrições (indeferimento de inscrição);
- ☐ Realização das Provas (Objetiva de Múltipla Escolha);
- ☐ Questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material);
- ☐ Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada);
- ☐ Resultado (erro na pontuação e/ou classificação);
- ☐ Qualquer outra decisão proferida no certame.

Especificar: _____

Digitar ou escrever de forma objetiva, em letra de forma, a justificativa do recurso:

Local e data: _____,...../...../.....

Assinatura: _____

O recurso deverá ser apresentado no prazo previsto no edital, de forma fundamentada, sob pena de indeferimento liminar.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 1

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2026
EDITAL PARA SELEÇÃO
DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
e
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Anexo XII

Conteúdo Programático para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- 1) BRASIL - Constituição Federal 1988 - Da Saúde - artigos 196 a 200;
- 2) Lei nº 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica do SUS;
- 3) Lei nº 8.142 de 28/12/1990 – Da participação da comunidade na gestão do SUS;
- 4) Lei 11.350 de 05/10/2006 – Dispõe sobre as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
- 5) Lei nº 13.595 de 05 de Janeiro de 2018 - Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.
- 6) Ministério da Saúde, Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 7) Princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
- 8) Promoção, prevenção e proteção à Saúde;
- 9) Noções de Vigilância à Saúde;
- 10) Ações de Educação em Saúde na Estratégia do Saúde da Família;
- 11) Participação Social;
- 12) Estratégia Saúde da Família - ESF - como estratégia de organização da Atenção Primária em Saúde.
- 13) Curso introdutório para Agente de Comunitário de Saúde.

PORTUGUÊS:

1) Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas desse programa.

REFERÊNCIAS:

BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2ª ed. ampl. e atual. Rio de Janeiro:



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 2

Nova Fronteira, 2010.

CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da Língua Portuguesa. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 2008.

CUNHA, C.; CINTRA, L. A Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro:

Lexikon, 2013. EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo:

Geração Editoria, 2004. FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre:

Globo, 2002. FIORIN, J. L. Lições de texto, leitura e redação. São Paulo: Ática, 2003.

GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

KOCH, I. G. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.

NEVES, M. H. de M. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2ª ed. São Paulo: Unesp, 2012.

SACCONI, L. A. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.

SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda.

CONHECIMENTOS GERAIS:

1) Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2018 a 2026 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações e tecnológicas científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br>> Acesso em: 02 de junho de 2026. BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Disponível em:

<https://www.mma.gov.br>> Acesso em: 02 de junho de 2026. BRASIL. Presidência da República.

Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, e atualizações. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm> Acesso em: 02 de junho de 2026.

BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em:

<<https://www.gov.br/planalto/pt-br/conheca-apresidencia/acervo/simbolos-nacionais>> Acesso em: 02 de junho de 2026. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE.

Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <http://atlasescolar.ibge.gov.br/>> Acesso em: 02 de junho de 2026. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE.

Panorama. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/santa-luzia>> Acesso em: 02 de junho de 2026. INTERNET: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades

(Google Políticas, Congresso em Foco, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato.

Fl. 3

INFORMÁTICA



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Componentes de um computador: processadores, memória e periféricos mais comuns; dispositivos de armazenagem de dados; propriedades e características. Arquivos digitais: documentos, planilhas, imagens, sons, vídeos; principais padrões e características. Arquivos PDF. Sistema operacional Windows: manipulação de janelas, programas e arquivos; instalação e desinstalação de programas; principais utilitários; telas de controle e menus típicos; mecanismos de ajuda; mecanismos de busca.

Editores de texto: formatação, configuração de páginas, impressão, títulos, fontes, tabelas, corretores ortográficos, manipulação de figuras, cabeçalhos, rodapés, anotações e outras funcionalidades de formatação. Manipulação de arquivos: leitura e gravação; controle de alterações; uso de senhas para proteção. Formatos para gravação. Mala direta. Macros. Impressão. Criação e manipulação de formulários. MS Word 2007 BR ou superior. Planilhas: criação, manipulação de dados, fórmulas, cópia e recorte de dados, formatação de dados e outras funcionalidades para operação. Manipulação de arquivos: leitura e gravação. Macros. Impressão. Importação e exportação de dados. Proteção de dados e planilhas. MS Excel 2007 BR ou superior. Internet: conceitos gerais e funcionamento. Endereçamento de recursos. Navegação segura: cuidados no uso da Internet; ameaças; uso de senhas e criptografia; tokens e outros dispositivos de segurança; senhas fracas e fortes. Navegadores (browsers) e suas principais funções. Sites e links; buscas; salva de páginas. Google Chrome. Firefox. Internet Explorer. E-mail: utilização, caixas de entrada, endereços, cópias e outras funcionalidades. Transferência de arquivos e dados: upload, download, banda, velocidades de transmissão. FTP. Webmail. Conexão de computadores em rede: Wi-Fi, rede local, características e aplicações.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 1

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2026
EDITAL PARA SELEÇÃO
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
e
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Anexo XIII

Conteúdo Programático para os candidatos ao cargo de Agente de Combate a Endemias

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- 1) BRASIL – Constituição Federal 1988 – Da Saúde – artigos 196 a 200;
- 2) Lei nº 8.080 de 19/09/1990 – Lei Orgânica do SUS;
- 3) Lei nº 8.142 de 28/12/1990 – Da participação da comunidade na gestão do SUS;
- 4) Lei 11.350 de 05/10/2006 – Dispõe sobre as atividades de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;
- 5) Lei nº 13.595 de 05 de Janeiro de 2018 - Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.
- 6) Ministério da Saúde, Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 7) BRASIL. Ministério da Saúde. Guia prático do agente comunitário de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. (Série A. Normas e Manuais Técnicos).
- 8) Princípios do Sistema Único de Saúde - SUS;
- 9) Promoção, prevenção e proteção à Saúde;
- 10) Noções de Vigilância à Saúde;
- 11) Ações de Educação em Saúde na Estratégia do Saúde da Família;
- 12) Participação Social;
- 13) Estratégia Saúde da Família - ESF - como estratégia de organização da Atenção Primária em Saúde.
- 14) Curso introdutório para Agente de Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias

PORTUGUÊS

- 1) Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas desse programa.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 2

REFERÊNCIAS:

- BECHARA, E. Gramática escolar da língua portuguesa. 2ª ed. ampl. e atual. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.
- CIPRO NETO, P.; INFANTE, U. Gramática da Língua Portuguesa. 3ª ed. São Paulo: Scipione, 2008.
- CUNHA, C.; CINTRA, L. A Nova Gramática do Português Contemporâneo. 6ª ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.
- EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.
- FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.
- FIORIN, J. L. Lições de texto, leitura e redação. São Paulo: Ática, 2003.
- GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.
- KOCH, I. G. V.; ELIAS, V. M. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.
- NEVES, M. H. de M. Guia de uso do português: confrontando regras e usos. 2ª ed. São Paulo: Unesp, 2012.
- SACCONI, L. A. Nossa Gramática Completa. 31ª ed. São Paulo: Nova Geração, 2011.
- SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

CONHECIMENTOS GERAIS

1) Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2018 a 2026 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa desse conteúdo.

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Ministério da Saúde. Disponível em: <<https://www.gov.br/saude/pt-br>> Acesso em: 24 de junho de 2025.
- BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Disponível em: <<https://www.mma.gov.br>> Acesso em: 24 de junho de 2026.
- BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, e atualizações. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm> Acesso em: 02 de junho de 2026.
- BRASIL. Presidência da República. Símbolos nacionais. Disponível em: <<https://www.gov.br/planalto/pt-br/conheca-a-residencia/acervo/simbolos-nacionais>> Acesso em: 24 de junho de 2026.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <<http://atlasescolar.ibge.gov.br/>> Acesso em: 02 de junho de 2026.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 3

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Panorama. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/saltodadivisa> Acesso em: 24 de junho de 2025. INTERNET: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, etc.

INFORMÁTICA

Componentes de um computador: processadores, memória e periféricos mais comuns; dispositivos de armazenagem de dados; propriedades e características. Arquivos digitais: documentos, planilhas, imagens, sons, vídeos; principais padrões e características. Arquivos PDF. Sistema operacional Windows: manipulação de janelas, programas e arquivos; instalação e desinstalação de programas; principais utilitários; telas de controle e menus típicos; mecanismos de ajuda; mecanismos de busca. Editores de texto: formatação, configuração de páginas, impressão, títulos, fontes, tabelas, corretores ortográficos, manipulação de figuras, cabeçalhos, rodapés, anotações e outras funcionalidades de formatação. Manipulação de arquivos: leitura e gravação; controle de alterações; uso de senhas para proteção. Formatos para gravação. Mala direta. Macros. Impressão. Criação e manipulação de formulários. MS Word 2007 BR ou superior. Planilhas: criação, manipulação de dados, fórmulas, cópia e recorte de dados, formatação de dados e outras funcionalidades para operação. Manipulação de arquivos: leitura e gravação. Macros. Impressão. Importação e exportação de dados. Proteção de dados e planilhas. MS Excel 2007 BR ou superior. Internet: conceitos gerais e funcionamento. Endereçamento de recursos. Navegação segura: cuidados no uso da Internet; ameaças; uso de senhas e criptografia; tokens e outros dispositivos de segurança; senhas fracas e fortes. Navegadores (browsers) e suas principais funções. Sites e links; buscas; salva de páginas. Google Chrome. Firefox. Internet Explorer. E-mail: utilização, caixas de entrada, endereços, cópias e outras funcionalidades. Transferência de arquivos e dados: upload, download, banda, velocidades de transmissão. FTP. Webmail. Conexão de computadores em rede: Wi-Fi, rede local, características e aplicações.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 1

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2026
EDITAL PARA SELEÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
e
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Anexo XIV

Declaração para Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição

Nome Completo: _____

Nome social: (informar, se desejar): _____

Cargo Pretendido:

☐

Agente Comunitário de Saúde do Município de Salto da Divisa/MG.

☐

Agente de Combate a Endemias do Município de Salto da Divisa/MG.

Nº da Inscrição:.....

Data de Nascimento:...../...../.....

Estado

Civil:

☐

Casado

☐

Solteiro

☐

Outros:.....

Sexo:

☐

Feminino

☐

Masculino

☐

Outro:

Informar

se

desejar:.....

.....
Escolaridade: ☐ **Ensino médio** ☐ **Ensino superior:**

Disciplina:.....

Número de Dependentes:.....

Deficiente Físico?

☐

Sim

☐

Não Se sim, especificar qual é a deficiência.

.....
Identidade Nº:.....**Órgão Expedidor:**.....**Data de emissão:**...../...../.....



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 2

CPF:..... Endereço completo: Rua/Avenida/Travessa/Beco/Alameda:

.....

Bairro:.....Cidade:.....UF:.....

Telefone Nº. (.....).....E-mail:.....

Candidato (a) para ingresso no cargo acima selecionado através do Processo Seletivo Público nº 001/2025 promovido pelo Município de Salto da Divisa/MG, declaro e atesto, para efeito de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, sob as penas da lei, estar ciente das exigências do competente Edital e não ter condições de arcar com o pagamento do valor da Taxa de Inscrição para este certame, nos termos do respectivo instrumento, enquadrando-me e apresentando a documentação exigida no mesmo para respectiva avaliação, à condição de:

a) ☐ Cidadão (ã) Desempregado (a) há..... (tempo), portador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) nº _____ série: _____, conforme cópias anexas das páginas de identificação com a foto, informações pessoais, registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho) e da página subsequente em branco, sem registro de emprego, apresentado os documentos mencionados.

I - Declaro que não possuo nenhum vínculo empregatício vigente registrado em minha CTPS; não possuo vínculo estatutário vigente ou assemelhado de prestação de serviços vigentes com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;

II - não exerço atividade legalmente reconhecida como autônoma;

III - não gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada;

IV - não auferi de nenhum tipo de renda à exceção de seguro-desemprego. (Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965), registrado (a) no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, com data de desligamento em ____ / ____ / ____, conforme cópia anexa do respectivo Cadastro, constando a situação “fechado” em todas as empresas nas quais fui registrado; ou

☐ Insuficiência econômico-financeira, regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico sob o Número de Identificação Social - NIS válido, atribuído pelo CadÚnico (Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e suas alterações, e Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022), conforme nº do NIS registrado no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato de realização da inscrição, conforme comprovante de registro de inscrição no referido cadastro em anexo a essa declaração (obtido no endereço eletrônico https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/)



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG
CNPJ: 18.347.401/0001-88

Fl. 3

b) Para a obtenção da isenção do pagamento da taxa de inscrição o (a) cidadão (ã), beneficiário (a) das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.656/2018, que trata das questões relativas aos doadores de medula óssea, deverá comprovar a respectiva condição, enviando obrigatoriamente, dentro do período estabelecido no Cronograma - Anexo I, os documentos comprobatórios de isenção, compreendendo-se o documento de identidade e o atestado médico ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o (a) mesmo (a) efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação e o número cadastrado no REDOME.

Declaro estar ciente de que a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público promovido pelo Município de Salto da Divisa, devidamente assessorada pela PROGESTAP Produtos Gerais e Serviços Técnicos para a Administração Pública Ltda., verificará as informações prestadas e, em decisão terminativa, deliberará sobre a concessão, ou não, da isenção, reservando-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documento (s) que ateste (m) a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

Declaro, também, que as informações falsas serão de minha inteira responsabilidade, podendo responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas e pelas sanções previstas, no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro, ainda, que constatada a declaração falsa de dados, a irregularidade da inscrição ou da isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, o cancelamento da inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Salto da Divisa, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2026

EDITAL PARA SELEÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

E

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Anexo XV

Declaração de porte de CNH da categoria “A” e capacitação para condução de Motocicletas

Eu, Nome Completo: _____

Nome social: (informar, se desejar): _____,

candidato (a) ao Cargo de Agente Comunitário de Saúde através do Processo Seletivo Público nº 001/2025, promovido pelo Município de Salto da Divisa/MG, inscrição nº

....., nascido (a) em/...../.....estado civil ☐ Casado (a) ☐ Solteiro

(a) ☐ Outros (especificar).....do gênero

Feminino ☐ Masculino ☐ Outro: Informar se

desejar:.....tendo cursado o Ensino médio ☐ Ensino superior:

Disciplina:....., provedor (a) deDependente (s)....., Deficiente Físico?

Não ☐ Sim. ☐ Se sim, especificar a
deficiência.....

portador (a) da Identidade Nº:.....Órgão Expedidor.....

.....Data de emissão:...../...../..... e inscrito (a) no CPF sob o nº.....

residente e domiciliado (a) na Rua/Avenida/Travessa/Beco/Alameda:.....

.....nº.....,complemento.....no Bairro.....

.....na Cidade de

Cep:.....no estado de, Telefone nº.(....).....

E-mail:.....candidato a atuar nas Microáreas relacionadas na cláusula 4.3.8 do Edital, declaro e atesto, possuir CNH - Carteira Nacional de Habilitação na categoria “A”, estando apto e qualificado para conduzir motocicletas.

☐ Declaro ainda que possuo CNH - Carteira Nacional de Habilitação nas demais categorias.

Salto da Divisa, _____ de _____ de _____.



MUNICÍPIO DE SALTO DA DIVISA/MG

CNPJ: 18.347.401/0001-88

Assinatura do (a) candidato (a)

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2025

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
e**

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Anexo XVI

**Termo de Declaração de Desistência à
Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.**

Eu, Nome Completo: _____

Nome social: (informar, se desejar): _____,

inscrito sob o nº _____, nascido (a) em ____/____/____estado civil ☐ Casado

(a) ☐ Solteiro (a) ☐ Outros

(especificar).....do gênero ☐ Feminino ☐

Masculino ☐ Outro: Informar se desejar, portador (a) da Cédula

de Identidade Nº:.....Órgão Expedidor.....Data de emissão:____/____/____

e inscrito (a) no CPF sob o nº....., residente e domiciliado (a) na Rua/Avenida/

Travessa/Beco/Alameda.....nº.....,complemento

.....no Bairro.....na Cidade de

.....Cep:.....no estado de, Telefone nº. (...)

.....E-mail:.....tendo
classificado no certame em referência e convocado para a assinatura do contrato, apresento
formalmente minha desistência em assumir o referido cargo para o qual fui convocado no dia
____/____/____por motivos de força maior.

Salto da Divisa, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)